



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES**  
**Telefone: (27) 3720 - 4900**  
**<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROTOCOLO DO PROCESSO**  
**003991/2025**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=c37043b7-4b08-4380-ac53-6e551ad856ce>

Chave de acesso: [c37043b7-4b08-4380-ac53-6e551ad856ce](#)

AUTUADO EM	<b>Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO E ARQUIVO</b>
AUTUADO POR	<b>JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>	

**RESUMO**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE ITARANA/ES, NOTADAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO”*

**DATA:28/08/2025**





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

#### 1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

01 de outubro de 2025.

#### 1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos Itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausentes e Feira do Agroturismo, na localidade do Estádio Municipal “Domingos André Coan”, município de Itarana/ES.

#### 1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade média.

#### 1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O município de Itarana/ES necessita de contratação de empresa de serviço de produção de eventos para atender as festividades da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. Como protocolado tempestivamente, o grau de prioridade é médio, pois há tempo hábil para conclusão deste procedimento.





## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Realização da festa da cidade, acontecida anualmente e prevista no calendário de eventos do município.

## 3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias e produção de eventos	SERV.	1,00	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

## 4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRE FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço - Matrícula n.º 006934.

## 5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pela Servidora Larissa Macharete Gonçalves, cargo de assessora, matrícula nº 007212, sendo o seu substituto, nas





ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora Jheffily de Souza Zequini, cargo chefe de serviço, matrícula: 006934.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**  
Chefe de Serviço  
Matrícula: 006934

**ANDRE FIOROTTI**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria n.º 007/2025





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Itarana/ES relacionadas à realização da “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana”, evento de grande relevância cultural, social e turística para o Município. Trata-se de uma festividade tradicional que mobiliza a comunidade local, visitantes de outros municípios, representantes de setores produtivos, culturais e turísticos, bem como diversos órgãos e secretarias da administração pública municipal, sendo considerada uma das principais expressões culturais e de integração social do município.

1.2. A magnitude do evento exige a prestação de serviços especializados que garantam a organização, a logística e a eficiência operacional da festividade, assegurando que todas as atividades planejadas sejam executadas de forma segura, ordenada e de qualidade. A complexidade do evento decorre da diversidade de atividades envolvidas, que incluem apresentações culturais, atrações musicais, homenagens institucionais, exposições agroindustriais e ações voltadas à comunidade, demandando suporte especializado tanto para os artistas quanto para a infraestrutura geral da festa.

1.3. As demandas desta contratação têm como objetivo principal atender às necessidades dos artistas e suas equipes, garantindo que recebam suporte adequado, condições de trabalho seguras e infraestrutura mínima para a execução de suas apresentações. Paralelamente, incluem-se serviços de caráter organizacional e de **benfeitorias do evento**, destinados a viabilizar a operação geral da festividade, como logística de transporte, hospedagem, alimentação, apoio a equipes técnicas, comunicação e demais elementos necessários à execução do evento de forma estruturada.

1.4. A contratação de serviços especializados justifica-se pela natureza temporária e específica do evento, que exige habilidades técnicas, experiência na organização de atividades culturais e capacidade de coordenação de múltiplos fornecedores e demandas simultâneas. A Administração Municipal reconhece que tais serviços não podem ser



realizados de forma improvisada, sendo necessária a atuação de profissionais qualificados que possam garantir a execução eficiente, segura e de acordo com as expectativas da população e das autoridades municipais.

1.5. Além disso, a execução adequada dos serviços contratados contribui diretamente para o sucesso da festividade, refletindo na **valorização cultural do município**, na satisfação da comunidade e na promoção da imagem institucional da Prefeitura de Itarana/ES. A prestação de serviços organizada e eficiente impacta na segurança, conforto e bem-estar de todos os participantes, inclusive visitantes, artistas e equipes técnicas, prevenindo falhas operacionais, atrasos e prejuízos financeiros ou reputacionais.

1.6. O acompanhamento da execução das atividades ocorrerá por meio de comunicação formal e direta entre a Administração e o prestador de serviços, garantindo que quaisquer orientações, ajustes ou informações adicionais sejam registradas de forma clara e oficial. Esse procedimento assegura que a execução ocorra de acordo com as diretrizes da Administração, mantendo controle sobre a qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços prestados, sem comprometer a segurança operacional ou o planejamento do evento.

1.7. Em razão da relevância do evento, da diversidade de atividades envolvidas e da necessidade de garantir segurança, qualidade e eficiência operacional, a contratação visa atender integralmente às exigências administrativas, culturais e sociais da festividade, proporcionando à Administração Municipal condições adequadas de coordenação, planejamento e supervisão, sem caracterizar antecipação ou detalhamento do objeto que será formalmente contratado.

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

*Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021*

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria (das Secretarias) requerente, estando a presente contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, na linha de despesa de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.



2.1.1. Destacamos que a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, mais especificamente no Processo nº 001432 de 26 de março de 2024, o qual considera o estabelecimento de previsão orçamentária para a execução das despesas desta contratação para o exercício de 2025. Ressalta-se que, embora o PCA conte com formalmente esta previsão, o documento ainda não foi publicado oficialmente, razão pela qual se trata de planejamento interno preliminar, mantendo a validade da estimativa e a fundamentação da necessidade.

### 3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

*Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021*

3.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente a legislação vigente, normas técnicas, portarias e regulamentos aplicáveis, assegurando conformidade legal, qualidade técnica, segurança e proteção aos participantes e à Administração Pública Municipal.

3.2. Para os **serviços de locução e produção de eventos**, deverão ser respeitadas as normas sobre direitos autorais e propriedade intelectual (Lei nº 9.610/1998), bem como as normas de segurança em eventos (ABNT NBR 15.220-1/2015) e legislação sobre acessibilidade (Lei nº 13.146/2015).

3.3. No que se refere à **hospedagem e alimentação de artistas e equipes**, os serviços devem observar as normas da ANVISA sobre boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos (RDC nº 216/2004; RDC nº 275/2002), bem como normas internacionais de segurança alimentar (ISO 22.000), licenciamento sanitário municipal e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.4. Quanto ao **transporte de pessoas e equipamentos**, a execução deverá atender ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às regulamentações municipais e estaduais sobre transporte remunerado de passageiros e às normas de segurança veicular e movimentação de cargas (ABNT NBR 14.020 e NBR 14.422), garantindo segurança e responsabilidade civil.



3.5. Para a **confecção de placas, outdoors e materiais gráficos**, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT relativas a sinalização e impressão (NBR 14.724; NBR ISO 9706), legislação sobre publicidade externa e direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), assegurando qualidade, durabilidade e conformidade legal do material produzido.

3.6. Os **serviços de apoio operacional e logística**, como carregamento e descarregamento de equipamentos, organização de camarins e fornecimento de alimentação para equipes de apoio, deverão respeitar normas de segurança e saúde no trabalho (NR 6, NR 17 e NR 35), normas de higiene e limpeza (ABNT NBR 15575; ISO 14001) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo proteção aos trabalhadores e manejo adequado de resíduos.

3.7. A contratada deverá manter documentação comprobatória de conformidade com todas as normas aplicáveis, incluindo certificados de qualificação profissional, licenças, alvarás, registros sanitários e autorizações de transporte, sempre disponíveis para consulta e fiscalização pela Administração.

3.8. O cumprimento dessas diretrizes normativas visa assegurar que a execução dos serviços seja **legal, segura, eficiente, ambientalmente responsável e alinhada às melhores práticas técnicas**, protegendo a Administração de riscos operacionais, legais e financeiros durante toda a realização da festividade.

3.9. **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.10. **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES.

3.11. A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.



3.12. Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

*Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021*

4.1. A estimativa das quantidades de itens para a licitação foi realizada considerando a demanda recorrente enviada pelos diversos setores da Prefeitura. As quantidades estão listadas na tabela abaixo:

#### SERVIÇOS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA,</b> COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: • LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL; • COMPROVADA EXPERIÊNCIA; • DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE; • RESPONSABILIDADE POR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS ACESSÓRIAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO ETC.	DIÁRIA	03
02	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS,</b> COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: • HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS ARTÍSTICOS; • AGENDAMENTO DE CHEGADA DOS HÓSPEDES JUNTAMENTE COM EMPRESA HOTELEIRA E RESTAURANTE CONTRATADA PELA MESMA; • VERIFICAR EXIGÊNCIAS QUANTO A LIMPEZA DO QUARTO DEVENDO O MESMO PERMANECER SEMPRE LIMPO E ARRUMADO DURANTE A HOSPEDAGEM; • O HOTEL DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO, EM UM RAIO DE 40 (QUARENTA) QUILÔMETROS, POIS TAL EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA A FACILITAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ARTISTAS ATÉ A ÁREA QUE O EVENTO OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITARANA; • A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ INÍCIO IMEDIATAMENTE A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS QUE FOREM ÚTEIS AS RESERVAS E OUTROS DETALHES; • A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS APARTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ACOMODAÇÃO E A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO E TAMBÉM DE SUA EQUIPE DIANTE DA RELAÇÃO DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO DAS ACOMODAÇÕES E DA ALIMENTAÇÃO CONSTANTES NAS TABELAS DO ANEXO.	SERV.	01
03	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL,</b> COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: SERÃO NECESSÁRIOS VANS E CARROS EXECUTIVOS DISPONÍVEIS NOS HOTÉIS CONTRATADOS PARA TRANSPORTAR OS CANTORES E SUAS EQUIPES DAS BANDAS NACIONAIS <b>THALLES &amp; JUNIOR E MATHEUS &amp; KAUAN E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES</b> ATÉ O LOCAL DO SHOW, QUE ACONTECERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL “DOMINGOS ANDRÉ COAN”, CENTRO DE ITARANA/ES;	SERV.	02



	A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO CONSTANTES NAS TABELAS DO ANEXO.		
04	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA</b> , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: SERÃO NECESSÁRIA A CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO COM VINIL E GRAVAÇÃO DE TEXTO DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO DE FESTA; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A PLACA A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, 02 (DOIS) DIAS AO INÍCIO DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO.	UND.	02
05	<b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b> , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: SERÃO NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICais E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS NOS RESPECTIVOS DIAS DAS APRESENTAÇÕES DE SEUS SHOWS; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS CARREGADORES NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS EM ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	02
06	<b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)</b> , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES COM BEBIDA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, DA ENFERMAGEM E MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE (AMBULÂNCIAS) E DAS SECRETARIAS QUE ESTARÃO ATUANDO NO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A ALIMENTAÇÃO NOS DIAS DO EVENTO CONSTANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ANEXO DESTE TERMO.	SERV.	03
07	<b>SERVIÇO DE OUTDOOR</b> , COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMÉTROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.	UND.	03



08	<b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SERVIÇO DE LIMPEZA, ARRUMAÇÃO, ALIMENTAÇÃO/ABASTECIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DOS CAMARINS DAS BANDAS NACIONAIS E REGIONAIS;</li> <li>• CONFORME TABELAS CONSTANTES EM ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS ITENS ESTÃO INCLUSOS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELOS ARTISTAS.</li> <li>• CASO SEJA IDENTIFICADO ALGUMA IRREGULARIDADE, O FORNECEDOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS CITADOS POR MEIO DE COMUNICAÇÃO A CONTRATANTE E/OU A EQUIPE DAS BANDAS SUPRACITADAS;</li> <li>• A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODO MATERIAL DE COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTRUTURA DE CAMARIM CONFORME SOLICITAÇÃO DAS BANDAS.</li> <li>• TODOS OS ITENS SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS NO LOCAL DESIGNADO (CAMARIM) EM UM PRAZO NO QUAL ANTECEDE À CHEGADA DOS ARTISTAS NO LOCAL, BEM COMO, NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA;</li> <li>• TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR CONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE PRESERVEM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CADA CARACTERÍSTICA E PARA PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE;</li> <li>• TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;</li> <li>• OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARA DOIS CAMARINS (CAMARIM DOS ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA); A RELAÇÃO DO QUANTITATIVO, DATAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRIPTOS NO ANEXO DESTE TERMO.</li> </ul>	DIÁRIA	03
09	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PLANEJAR O EVENTO;</li> <li>• CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS;</li> <li>• GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA;</li> <li>• RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURGINDO;</li> <li>• CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS;</li> <li>• CONTACTAR COM A IMPRENSA;</li> <li>• ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO;</li> <li>• A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF;</li> <li>• DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES.</li> <li>• CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO.</li> <li>• A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</li> </ul>	DIÁRIAS	03

## ESPECIFICAÇÕES

### **ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025.	DIÁRIA	03



## ITEM 02 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS

### 02.1 - HOSPEDAGEM: THALLES&JUNIOR E BANDA SHOW DIA 10/10/2025 (SEXTA-FEIRA)

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	APARTAMENTO
01	THALLES	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
02	JUNIOR	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
03	ISMAEL SANTANA WILLIAN SALDANHA	TEC. AUDIO TEC. AUDIO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
04	JEFERSON JOSÉ LAÉCIO VALVERDE	MUSICOS	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
05	CARLOS EDUARDO ELIEZER SANTOS	PRODUTOR TEC. LUZ	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
06	KENEDY COSMO PETRONY	MUSICOS	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
07	PERCUSSAO FREE LANCE VÍDEO MAKER FREE LANCE	MÚSICO FOTO/VIDEO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
08	ROADIE FREE LANCE	ROADIE ROADI	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
09	ROADIE FREE LANCE	ROADIE	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
10	ROADIE FREE LANCE	PIROTECNIA	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
11	FOGUEIRO FREE LANCE		

## ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL

ITEM	ARTISTA/BANDA	Descrição
01	DIA 10/10 – THALLES&JUNIOR	02 (DUAS) VANS
02	DIA 11/10 – MATHEUS&KAUAN	02 (DUAS) VANS

## ITEM 04 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA HOMENAGEM

CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO COM VINIL; GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ANEXO), EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA; LOGOMARCAS E FOTOS (COLORIDAS) EM BAIXO RELEVO; MEDIDA: 30CMX20CM; ESTOJO MODELO MALETA DE ACABAMENTO DE VELUDO NA COR AZUL OU PRETA.

## ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	Descrição
01	DIA 10/10 – THALLES & JUNIOR	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICais E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 11/10 – MATHEUS & KAUAN	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICais E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.

## ITEM 06 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)

### 06.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR

ITEM	Descrição	DIAS	QUANTITATIVO
01	LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU	10/10	15



	REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	11/10	25
		12/10	20
02	<b>MARMITEX (ALMOÇO)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	10/10	15
		11/10	25
		12/10	20
03	<b>MARMITEX (JANTA)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	10/10	15
		11/10	25
		12/10	20
04	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 500 ML)</b> , SERÁ ENTREGUE NA DPM	10/10	40 UNID.
		11/10	40 UNID.
		12/10	40 UNID.

#### 06.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	10/10	03
		11/10	03
		12/10	03
	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 500 ML)</b>	10/10	06
		11/10	06
		12/10	06

#### 06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	10/10	10
		11/10	10
		12/10	10
02	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)</b>	10/10	10
		11/10	10
		12/10	10

#### ITEM 07 - SERVIÇO DE OUTDOOR



03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS.

## ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS NACIONAIS

### 08.1 - CAMARIM 01 (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA) CANTOR/ARTISTA: THALLES & JUNIOR

#### BEBIDAS

02 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (SEM GELO/ GELADA);  
01 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (NATURAL);  
20 REFRIGERANTES VARIADOS (COCA NORMAL/ COCA ZERO/ SPRITE/ FANTA/ GUARANÁ/ GUARANÁ ZERO);  
04 LITROS DE SUCO DEL VALLE (LARANJA/ PÊSSEGO/ UVA/ GOIABA);  
24 CERVEJAS (LATA);  
01 WHISKY BLACK LABEL OU OLD PAR;  
10 ENERGETICOS (RED BULL);  
04 LITROS DE ÁGUA DE COCO OU 10 UNIDADES DA ÁGUA DE COCO PEQUENA.

#### FRUTAS

01 CESTA DE FRUTAS (PERA/ UVA/ MAÇÃ/ BANANA)

#### ALIMENTOS

01 TÁBUA DE FRIOS (QUEIJO/ SALAME/ PRESUNTO/ PEITO DE PERU/ AZEITONAS);  
100 SALGADOS VARIADOS ASSADOS;  
GALINHADA OU ARROZ CARRETEIRO.

#### TOALHAS

TALHERES DESCARTÁVEIS;  
PRATOS DESCARTÁVEIS;  
COPOS DESCARTÁVEIS;  
GUARDANPOS;  
SOFÁ COM 03 LUGARES;  
PUFFS;  
MESA FORRADA COM TOALHA PRETA PARA OS ALIMENTOS;  
01 ESPELHO GRANDE;  
01 ARARA;  
01 BALDE DE GELO EM CUBO FILTRADO;  
15 COPOS DE VIDRO.

#### PARA O PALCO

02 FARDOS DE ÁGUA DURANTE A MONTAGEM E A PASSAGEM DE SOM.

#### APÓS O SHOW

12 SANDUÍCHES DE PRESUNTO/MUSSARELA OU COM MORTADELA CERATTI, APÓS O TÉRMINO DO SHOW

### 08.2 – CAMARIM 01 (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)

#### CANTOR/ARTISTA: MATHEUS & KAUAN

#### UTENSILHOS PARA CAMARIM:

REVESTIMENTO INTERNAS PAREDES COM TECIDO BRANCO OU PRETO (CASO HAJA NECESSIDADE);  
BANHEIRO NO CAMARIM FIXO OU QUÍMICO;  
04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;  
01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;  
02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARES E OUTRO DE TRÊS LUGARES);  
01 TAPE GRANDE;  
02 POLTRONAS;  
01 ESPELHODE CORPO INTEIRO;  
01 AR-CONDICIONADO;  
01 LIXEIRA GRANDE;  
01 BALDE PARA GELO EM CUBO + PEGADOR;  
06 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS OU PRETAS (TAMANHO GRANDE);  
02 TOALHAS DE BANHO BRANCAS OU PRETAS;  
01 ARARA COM CABIDES;  
02 VASOS GRANDES COM PLANTAS VIVAS;  
02 PONTOS DE ENERGIA 110 VOLTS E UM 220 VOLTS.

**ALIMENTAÇÃO:**

CARNE DE PANELA OU COSTELA COM MANDIOCA P/8 PESSOAS;  
CARNE MOÍDA COM POUCO MOLHO P/8 PESSOAS;  
TILÁPIA EMPANADA P/8 PESSOAS;  
ARROZ BRANCO P/ 8 PESSOAS;  
FAROFÁ TEMPERADA P/ 8 PESSOAS;  
SALGADOS ASSADOS 100 UNID.;  
SALADA TROPICAL P/ 8 PESSOAS;  
CALDO DE FRANGO COMPLETO P/ 8 PESSOAS;  
TORRADAS COM ORÉGANO;  
08 HAMBÚRGUERES (PÃO, CARNE, QUEIJO, MILHO E BATATA-PALHA);  
01 BOLO DE MILHO OU FUBÁ CREMOSO  
CESTA DE FRUTAS C/ BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, MANGA, TANGERINA E UVA;  
CASTANHAS (PARÁ, NOZES, CAJU)  
VIDRO DE PIMENTA;  
01 VIDRO DE AZEITE DE OLIVA;  
SALEIRO;  
PALITO DE DENTE E GUARDANAPO;  
MAIONESE E KETCHUP (HEINZ);  
06 CHICLETES TRIDENT VARIADOS;  
08 LIMÕES CRAVO;  
10 PÁES FRANCESES.

**BEBIDAS:**

02 WHISKYCHIVASREGAL 18 ANOS 750 ML OU JOHNNIE WALKERULTIMATE 18 ANOS 750ML OU BUCHANANS SPECIAL RESERVE 18 ANOS 750 ML;  
02 VODKA (GREY GOOSE, CIROC ORIGINALOUPRAVDA);  
02 GINBOMBAY OU GIN TANQUERAY;  
01 VINHO (ALMA NEGRA OUESCUDOROJO);  
48 ÁGUASSEM GÁS;  
10 ÁGUAS COM GÁS;  
12 SCHWEPPESTÔNICA;  
06 REFRIGERANTESLATA SEM AÇÚCAR;  
20 REFRIGERANTES (CAÇULA/LATA MENOR, DE250ML);  
02 LITROS DE SUCO NATURAL DE LARANJA (EM SUQUEIRA);  
02 LITROSDE SUCO NATURAL DE ABACAXI COM HORTELÃ (EM SUQUEIRA);  
08 SHAKESDANONE YOPRO15G PROTEÍNA (SABOR MORANGOE CHOCOLATE);  
08 ENERGÉTICOS REDBULL SEM AÇÚCAR;  
32 ENERGÉTICOS REDBULL NORMAL;  
20 ÁGUAS DE COCO (UNIDADESDE 200ML);  
06 GATORADE (SABORES DIVERSOS);  
24 CERVEJAS (HEINEKEN OU BUDWEISER PACK OU CORONA EXTRA);  
01 GARRAFA TÉRMICA COM CAFÉ SEM AÇÚCAR;  
01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE DE CHOCOLATE QUENTE;  
03 PACOTES DE GELO FILTRADO NO FREEZER DOCAMARIM;  
AÇÚCAR E ADOÇANTE.

**COMPLEMENTOS:**

08 COPOS DE WHISKY;  
08 COPOS LONGOS DE SUCO;  
06 TAÇAS DE VINHO;  
08 JOGOS DE TALHER;  
08 PRATOS PARA REFEIÇÃO;  
01 FORNO MICRO-ONDAS;  
GUARDANPOS, PALITO DE DENTE.

**08. 3 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)****BANDA E PRODUÇÃO DO MATHEUS & KAUAN****ALIMENTAÇÃO:**

01 CESTA DE FRUTAS(VARIADAS) P/ 30 PESSOAS;  
CARNE MOÍDA BEM TEMPERADA COM BATATATINHA P/ 30 PESSOAS;  
COSTELA COM MANDIOCA OU CARNE DE PANELA P/ 30 PESSOAS;  
ARROZ BRANCO P/ 30 PESSOAS;  
25 PÁES FRANCÉS;  
200 SALGADOS ASSADOS VARIADOS;  
AZEITE, SAL, PIMENTA, LIMÃO E GUARDANAPO.

**BEBIDAS:**

01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE COM CAFÉ (C/ AÇÚCAR);  
96 ÁGUAS SEM GÁS;



07 REFRIGERANTES 2L;  
06 SUCOS VARIADOS.

**COMPLEMENTOS:**

BANHEIRONOCAMARIM FIXO OU QUÍMICO;  
04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;  
15 CADEIRAS;  
01 CAIXA TÉRMICA GRANDE;  
01 LIXEIRA GRANDE;  
01 MICRO-ONDAS;  
COPOS, GUARDANAPOS, TALHERES, PRATOS, PALITO DE DENTE E SAL.

**OBS:** NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND DEVERÁ TER 08 (OITO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ GRANDE COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.

**ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS REGIONAIS.**

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)**

**CANTOR/ARTISTA: MICHELE FREIRE**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)**

**CANTOR/ARTISTA: FRAZÃO**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUÍCHES
02 UN.	PIZZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)**

**CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ ARLISSON**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES

**BEBIDAS:**

24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



### **08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

**CANTOR/ARTISTA: MATHEUS EMIS**

**ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS
- 50 UN. SALGADOS FRITOS
- 15 UN. SANDUICHES
- 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA
- 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML
- 100 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML (PARA O TRIO ELÉTRICO)

### **08.1 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

**CANTOR/ARTISTA: ALENCACIO SCHUENK**

**ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS
- 50 UN. SALGADOS FRITOS
- 15 UN. SANDUICHES
- 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA
- 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

### **08.1 - CAMARIM 03 – (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

**CANTOR/ARTISTA: BANDA BADALLADOS**

**ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS
- 50 UN. SALGADOS FRITOS
- 15 UN. SANDUICHES
- 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA
- 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

### **08.1 - CAMARIM 04 – (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

**CANTOR/ARTISTA: JAMEIKA**

**ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS
- 50 UN. SALGADOS FRITOS
- 15 UN. SANDUICHES
- 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 06 – (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)****CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)****CANTOR/ARTISTA: GRUPO OUTO NOME****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML  
60 UN. CERVEJA (LATA)

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)****CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ MATHEUS****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)****CANTOR/ARTISTA: PEDRO LORET****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
01 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)****CANTOR/ARTISTA: PELE MORENA****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)****CANTOR/ARTISTA: BANDA COMICHÃO****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021*

5.1. O levantamento de mercado no contexto para este Estudo é um requisito que visa mapear e analisar as opções disponíveis no mercado para atender a uma necessidade específica da administração pública. Esse levantamento pode incluir a pesquisa de fornecedores, serviços ou produtos que a prefeitura pretende contratar, como obras, serviços de manutenção, tecnologia e outros, entre suas melhores escolhas, levando em consideração meios mais adequados e vantajosos.



5.1.2. Os principais objetivos desse levantamento incluem: identificação de fornecedores, análise de preços, qualidade e capacitação, condições de contratação, inovação e tecnologia.

5.1.3. Esse levantamento é essencial para que a prefeitura possa tomar decisões embasadas, garantindo transparência, eficiência e o melhor uso dos recursos públicos.

## **5.2. CONTRATAÇÃO:** Materiais Expediente (Papelaria).

### PESQUISA DE MERCADO

#### **Situação 1**

##### **Pregão Eletrônico Tradicional com Fornecimento Imediato**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Art. 28, II da Lei 14.133/2021)

**Contextualização:** Esta modalidade consiste na aquisição de bens ou contratação de serviços de forma imediata, com entrega integral após a homologação. Para eventos de curta duração, como festividades de três dias, é necessário que todos os serviços e estruturas estejam disponíveis desde o início, o que torna essa forma de fornecimento compatível com a necessidade de execução integral. No contexto de materiais ou serviços padronizados, o pregão eletrônico possibilita reunir diversos itens ou serviços em um único processo licitatório, com entrega prevista em uma única parcela ou de forma parcelada, conforme conveniência da Administração.

#### **Vantagens:**

- Processo competitivo com ampla participação de fornecedores;
- Redução de preços pelo efeito da concorrência;
- Agilidade na tramitação;
- Transparência no processo;
- Garantia de fornecimento integral no início do evento, evitando riscos operacionais.

#### **Desvantagens:**

- Exige planejamento preciso para evitar sub ou superdimensionamento;
- Pouca flexibilidade caso surjam necessidades imprevistas;
- Necessidade de capacidade logística do fornecedor para execução única de todo o fornecimento.



## Situação 2

### Sistema de Registro de Preços (SRP)

**Modalidade:** Pregão Eletrônico com SRP (Art. 82 da Lei 14.133/2021)

**Contextualização:** O SRP é indicado para aquisição contínua de itens ou serviços ao longo do exercício, permitindo requisições sob demanda. No entanto, para a execução de eventos de curta duração e com datas fixas, o SRP não se mostra adequado, pois a necessidade de fornecimento integral em um prazo específico não se compatibiliza com o modelo de compras parceladas ao longo do tempo.

#### Vantagens:

- Flexibilidade na execução (compra sob demanda);
- Redução de estoques e otimização de armazenamento;
- Maior controle orçamentário ao longo do exercício.

#### Desvantagens:

- Exige gestão constante do saldo da ata;
- Dependência da manutenção do interesse do fornecedor;
- Não atende à necessidade de fornecimento integral e imediato para eventos com datas definidas;
- Possível flutuação de preços no mercado durante a vigência da ata.

## Situação 3

### Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente (Carona)

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços (Art. 86 da Lei 14.133/2021)

**Contextualização:** A adesão a atas vigentes de outros órgãos ou entes federativos permite contratação rápida. Contudo, para eventos com datas específicas e demanda integral, essa modalidade apresenta limitações, como divergência entre os objetos da ata e as necessidades locais, logística inadequada do fornecedor e dependência de autorização do órgão gerenciador.

#### Vantagens:

- Redução do tempo de contratação;
- Economia de recursos administrativos;
- Condições já negociadas por outros entes.

#### Desvantagens:



- Necessidade de anuênci a do fornecedor e do órgão gerenciador;
- Possível incompatibilidade entre itens e prazos da ata e demandas locais;
- Risco de comprometer a autonomia municipal e a execução integral.

#### Situação 4

##### Consórcio Público Intermunicipal

**Instrumento:** Contratação via Consórcio Público (Art. 78 da Lei 14.133/2021)

**Contextualização:** A contratação consorciada amplia a escala de compras, mas exige alinhamento entre municípios quanto a prazos, necessidades e especificações. Para festividades de curta duração, que demandam fornecimento integral e simultâneo, a articulação consorciada pode comprometer a agilidade, especialmente quando a estrutura do consórcio não está ajustada às datas do evento.

##### Vantagens:

- Redução de preços pela escala de compras;
- Otimização dos processos licitatórios e administrativos;
- Fomento à governança regional.

##### Desvantagens:

- Necessidade de coordenação entre entes com capacidades técnicas e financeiras distintas;
- Morosidade em decisões coletivas;
- Menor flexibilidade para demandas específicas de eventos com datas fixas;
- Logística consorciada pode não atender à execução integral.

### QUADRO DE ANÁLISE GERAL

**DECISÃO:** Situação 1 – Pregão Eletrônico Tradicional com Fornecimento Imediato.

**Justificativa Técnica e Estratégica:** A execução integral em parcela única se mostra a solução mais adequada para a prestação de serviços e fornecimento de estruturas destinadas às festividades municipais de Itarana/ES. Considerando que os eventos ocorrerão em datas específicas e contínuas, é fundamental que todos os serviços e estruturas estejam disponíveis desde o início, garantindo a padronização, a continuidade operacional e a segurança logística.



O modelo de fornecimento único evita riscos decorrentes de entregas fragmentadas, reduz complexidade administrativa e proporciona maior controle sobre a execução contratual. Os fornecedores consultados demonstraram capacidade de atender integralmente às demandas em um único fornecimento, evidenciando que a solução é tecnicamente viável e coerente com a realidade do mercado.

#### **Principais Vantagens:**

- Fornecimento integral, garantindo operação completa do evento;
- Redução de riscos logísticos e operacionais;
- Padronização e qualidade na execução;
- Simplificação do controle administrativo;
- Previsibilidade e planejamento seguro da execução.

#### **Soluções Não Adotadas e Motivos de Descarte:**

- **Situação 2 - SRP:** Não compatível com a necessidade de execução integral em datas definidas, sendo mais adequado para fornecimentos distribuídos ao longo do exercício.
- **Situação 3 - Adesão a Ata de Outro Ente:** Dependência de terceiros e divergência entre objetos e logística inviabilizam o fornecimento integral.
- **Situação 4 - Consórcio Público:** Demandaria coordenação complexa e morosa, não garantindo agilidade e execução integral para o evento.

**CONCLUSÃO:** A adoção do **Pregão Eletrônico com fornecimento imediato em parcela única** representa a alternativa mais adequada e eficiente para Itarana/ES, atendendo às exigências de execução integral dos serviços para os três dias de festividade. A decisão está fundamentada em critérios técnicos, estratégicos e de viabilidade de mercado, garantindo economicidade, previsibilidade e segurança operacional.

#### **6 - ESTIMATIVA DO VALOR**

*Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021*

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	S&S LOCAÇÕES	LM SONORIZAÇÃO	JOELZA BOLDRINI	VALOR MÉDIA
-------	---------------	--------	-----------------	-------------------	--------------------	----------------



			<b>PRODUÇÕES E EVENTOS</b>	<b>E EVENTOS EIRELI ME</b>	<b>CRISTO FERRARI ME</b>	
1	Prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo" de Itarana,	01	R\$ 77.480,00	R\$ 74.960,00	R\$ 70.670,00	R\$ 74.370,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 74.370,00

### **MÉDIA DE VALORES:**

As comprovações dos valores seguem em anexo.

Mas, considerando a pesquisa fundada, apresentamos a média aritmética, como demonstrada:

$$77.480,00 + 74.960,00 + 70.670,00 = \frac{223.110,00}{3} = 74.370,00$$

### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021*

7.1. A contratação da produção de eventos para itens integrais destinados à realização das festividades municipais é uma necessidade pontual e estratégica da Administração Pública de Itarana/ES, especialmente voltada à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), responsável pelo planejamento e execução do calendário cultural do município. A demanda abrange todos os itens e serviços necessários para a completa realização dos três dias de festividade, incluindo palco, sonorização, iluminação, geradores, mobiliário, tendas, segurança, brigadistas, equipe técnica e demais insumos correlatos.

7.2. O objetivo da presente contratação é assegurar que todos os serviços e estruturas sejam fornecidos de forma integral, em parcela única, garantindo a execução simultânea e contínua das festividades, evitando interrupções e garantindo qualidade, segurança e pontualidade na realização do evento. Essa solução elimina riscos de desabastecimento



ou falhas logísticas que poderiam comprometer a execução do evento em dias consecutivos.

7.3. A estratégia adotada busca consolidar a aquisição e fornecimento em um único processo licitatório, com entrega completa antes do início das festividades, permitindo que a Sedecult concentre esforços na coordenação, supervisão e execução das atividades culturais. Além disso, essa abordagem possibilita planejamento orçamentário preciso, controle rigoroso sobre os custos e eficiência na gestão de fornecedores e contratos.

7.4. Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 74.370,00 (setenta e quatro mil trezentos e setenta reais), o qual ultrapassa o limite estabelecido para dispensa de licitação de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto Municipal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, será adotado o **Pregão Eletrônico** como modalidade licitatória, previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade se mostra a mais adequada por promover ampla concorrência, garantir transparência, celeridade no procedimento e maior possibilidade de redução de custos para o erário.

7.5. A solução operacional adotada será o **fornecimento integral em parcela única**, assegurando que todos os serviços e estruturas estejam disponíveis desde o início do evento. Essa abordagem elimina a necessidade de entregas fracionadas, reduz complexidade administrativa e permite à Sedecult executar o evento com previsibilidade, qualidade técnica e segurança operacional.

7.6. Todos os serviços e materiais contratados devem observar normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, Inmetro, regulamentações de segurança (NR-18, NR-35, quando aplicável) e legislações ambientais, garantindo condições adequadas de uso público e proteção à integridade física de participantes, equipe e fornecedores. Sempre que aplicável, deverão ser exigidas garantias mínimas de qualidade e assistência técnica do fabricante ou prestador de serviços, especialmente em equipamentos de maior complexidade ou valor agregado.

7.7. A vigência contratual será definida em conformidade com o período necessário para a entrega e execução integral do serviço, considerando o planejamento do evento e o



cronograma estabelecido pela Sedecult, com formalização de prazos, responsabilidades e condições de execução no instrumento contratual.

7.8. A presente contratação atende aos princípios fundamentais da Administração Pública, como planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, encontrando respaldo jurídico na **Lei nº 14.133/2021** e nas diretrizes locais previstas no Decreto Municipal nº 12.343/2024.

7.9. Em síntese, a adoção do **Pregão, na forma Eletrônica com fornecimento integral em parcela única** representa a solução mais vantajosa para o Município de Itarana/ES, permitindo a execução coordenada e segura das festividades, garantindo qualidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e pleno atendimento ao interesse público.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

*Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021*

8.1. Considerando o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e observando a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, **não será adotado o parcelamento da solução**. Assim, a licitação deverá ser organizada como **um único lote**, correspondendo à prestação integral de todos os serviços e fornecimento de estruturas necessárias para os três dias de festividade. Esta opção visa garantir a execução contínua, completa e coordenada do evento, evitando interrupções ou fragmentações que comprometam a realização do programa festivo.

8.2. A escolha pelo fornecimento em lote único preserva a eficiência logística, facilita a supervisão e o controle administrativo, e assegura que todos os serviços e materiais estejam disponíveis desde o início do evento, garantindo segurança, qualidade técnica e pontualidade na execução.

8.3. Desta feita, a solução será organizada em **lote único**, englobando todos os itens e serviços necessários para a plena realização das festividades, contemplando todos os serviços correlatos, no critério de adoção **MENOR VALOR GLOBAL**.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS



*Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021*

**9.1. Garantia de execução integral dos eventos:** As festividades devem ocorrer de forma contínua e coordenada, contemplando todas as atividades programadas para os três dias, sem interrupções ou falhas na prestação dos serviços de produção e apoio aos artistas.

**9.2. Atendimento completo aos artistas:** Todos os artistas e grupos contratados devem receber suporte adequado, incluindo logística de horários de apresentação, acompanhamento técnico e condições necessárias para o desempenho pleno de suas apresentações.

**9.3. Cumprimento da programação e cronograma:** A produção deve assegurar que todas as atrações e atividades previstas sejam realizadas conforme o planejamento, evitando atrasos ou cancelamentos que comprometam a experiência do público e a credibilidade do evento.

**9.4. Coordenação e integração das atividades:** Os serviços de produção devem articular as diversas ações do evento, garantindo que a execução seja harmoniosa, organizada e alinhada às diretrizes da Prefeitura e às necessidades dos artistas e do público.

**9.5. Eficiência administrativa e controle orçamentário:** A contratação integral e antecipada permite melhor gestão financeira, controle de pagamentos e fiscalização, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma racional e planejada.

**9.6. Satisfação do público participante:** A execução eficiente da produção e o cumprimento da programação contribuem para uma experiência de qualidade, promovendo o engajamento do público e fortalecendo a imagem da Prefeitura na organização de eventos culturais.

**9.7. Regularidade e continuidade das festividades:** O fornecimento dos serviços em lote único garante que os três dias de festividade sejam atendidos integralmente, evitando qualquer interrupção ou falha no suporte aos artistas e nas atividades planejadas.



**9.8. Conformidade com princípios administrativos:** Todos os serviços devem observar os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando que a execução da produção esteja plenamente alinhada às diretrizes e normas da Administração Municipal.

9.9. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a)** O atendimento satisfatório da contratação;
- b)** Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.10. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

*Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021*

**10.1. Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração:**

**a) Levantamento das Necessidades da Produção do Evento**

Realizar mapeamento detalhado das demandas para os três dias de festividade, incluindo todas as atividades de produção, coordenação e suporte aos artistas. Esse levantamento deve identificar os serviços essenciais, quantidade de profissionais necessários, horários de execução, logística de apoio e prioridades de cada atração, garantindo que todas as demandas sejam contempladas integralmente.

**b) Elaboração de Especificações dos Serviços**

Desenvolver especificações claras e detalhadas para cada serviço a ser contratado, considerando logística, cronograma, necessidades dos artistas, equipe de apoio e requisitos de execução. Isso inclui responsabilidades da contratada, padrões de



qualidade e prazos, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas às expectativas do município e às normas de segurança e legais aplicáveis.

#### c) Pesquisa de Mercado Atualizada

Realizar pesquisa de fornecedores e prestadores de serviços especializados em produção de eventos, considerando histórico de execução, referências de qualidade, valores praticados e capacidade de atendimento integral aos três dias de festividade. Esta etapa permitirá estimar custos realistas e selecionar a solução mais adequada para o município.

#### d) Planejamento Logístico e de Atendimento aos Artistas

Definir os fluxos de atendimento, desde a recepção dos artistas até o suporte durante as apresentações, garantindo que todos os serviços de produção sejam executados de forma coordenada e eficiente. Avaliar a disponibilidade de equipe de apoio, cronogramas, transporte interno e quaisquer recursos necessários para o bom andamento das atividades.

#### e) Adoção de Práticas Sustentáveis e Normas de Segurança

Incluir critérios de sustentabilidade e boas práticas de organização de eventos, considerando impacto ambiental, normas de segurança do trabalho, cuidados com a saúde dos artistas e do público, e a utilização responsável de recursos consumíveis durante a produção.

#### f) Capacitação dos Servidores e Fiscais do Evento

Promover treinamento dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, de modo a garantir conhecimento sobre cronogramas, padrões de qualidade, atendimento aos artistas e relatórios de acompanhamento. Isso assegura controle eficaz da contratação e aplicação eficiente dos recursos públicos.

#### g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento

Estabelecer indicadores mensuráveis relacionados à execução do evento, como cumprimento de horários de apresentação, qualidade do atendimento aos artistas, resolução de ocorrências e satisfação do público e das secretarias envolvidas. Implantar relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação e subsidiar ajustes operacionais.



## 10.2. Designação de Fiscais da Contratação

O gestor da contratação deverá indicar servidores responsáveis pela fiscalização da produção do evento, com um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de acompanhar integralmente a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, relatar ocorrências, zelar pela regularidade, economicidade e eficiência da contratação, e garantir que todos os resultados pretendidos sejam atingidos.

10.3. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas administrativas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

## 11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

### 12.1. Geração de Resíduos e Consumo de Materiais



A execução dos serviços relacionados à produção dos eventos pode gerar resíduos de pequeno porte, incluindo embalagens de materiais de consumo diário, descartáveis utilizados no atendimento aos artistas, materiais de limpeza e resíduos orgânicos provenientes de alimentos e bebidas fornecidos durante a festividade. Embora a quantidade prevista seja limitada ao período de três dias, medidas de manejo adequado devem ser planejadas para minimizar impactos ambientais, garantindo coleta seletiva, destinação correta e redução do volume de resíduos enviados a aterros.

### **12.2. Emissões e Consumo Energético**

As atividades envolvem consumo de energia elétrica para iluminação, equipamentos de apoio, sistemas de comunicação e demais necessidades operacionais. Adicionalmente, transporte de equipe, artistas e insumos pode gerar emissões de gases poluentes. Recomenda-se a adoção de práticas que minimizem esses impactos, como o uso racional de energia, priorização de veículos eficientes e incentivo ao transporte coletivo ou compartilhado sempre que possível.

### **12.3. Uso de Recursos Hídricos**

Embora a execução dos serviços de produção do evento não envolva consumo intenso de água, é necessário prever a disponibilidade para higiene, preparo de alimentos e atendimento aos artistas e público. O planejamento deve buscar o uso racional de água e a instalação de pontos de hidratação adequados, evitando desperdícios e garantindo eficiência no uso do recurso.

### **12.4. Conservação do Espaço Público e Áreas Urbanas**

Durante a realização das festividades, é essencial preservar praças, vias e áreas públicas utilizadas, prevenindo danos à vegetação, mobiliário urbano e instalações temporárias. Devem ser adotadas medidas de proteção, delimitação de áreas de acesso e controle de circulação, assegurando que a ocupação seja temporária e que o local seja restituído em condições de uso ao final do evento.

### **12.5. Adoção de Práticas Sustentáveis e Responsabilidade Ambiental**

A contratação deverá incluir critérios ambientais, como: utilização de materiais recicláveis, diminuição de itens descartáveis quando possível, correta destinação de resíduos, incentivo à redução de consumo energético e água, e orientação à equipe quanto a condutas ambientalmente responsáveis. A gestão ambiental adequada contribui para a



eficiência operacional, preserva o espaço urbano e promove consciência ecológica entre participantes e público.

## 12.6. Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Os fiscais da contratação devem acompanhar o cumprimento das medidas de mitigação ambiental durante a execução dos serviços, garantindo que resíduos, energia, água e ocupação do espaço público estejam sendo gerenciados de forma sustentável. Relatórios de acompanhamento e observações sobre o desempenho ambiental devem compor o registro do evento, servindo como referência para futuras contratações e planejamentos.

## 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

*Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021*

13.1. A contratação para a produção integral de eventos culturais se revela imprescindível à atuação eficiente da Administração Pública Municipal, garantindo a realização completa das festividades previstas no calendário cultural e atendendo de forma adequada os artistas, equipe técnica e demais profissionais envolvidos. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, assegurando que todos os serviços necessários sejam executados de forma coordenada e organizada.

13.1.1. A presente contratação contempla a execução integral dos serviços relacionados aos eventos, incluindo planejamento, coordenação, atendimento aos artistas, suporte operacional, logística e demais insumos necessários à realização das atividades previstas durante os três dias de festividade. Os impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços também foram considerados, sendo recomendada a adoção de práticas sustentáveis, como gerenciamento adequado de resíduos gerados, uso racional de recursos e priorização de fornecedores comprometidos com responsabilidade ambiental.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A opção pelo fornecimento integral e único permite otimizar a gestão de recursos, reduzir riscos de atrasos ou falhas na execução e assegurar a padronização de serviços durante todos os dias de evento. Entre os impactos positivos diretos, destacam-se maior previsibilidade operacional, atendimento eficiente aos artistas e amplificação da qualidade do evento, fortalecendo a transparência



e o controle sobre as ações públicas.

13.3. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, com fornecimento único e integral dos serviços para os três dias de festividade, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e na pesquisa de mercado realizada. Este modelo oferece ampla concorrência, controle de custos, previsibilidade e eficiência na execução, garantindo a entrega completa dos serviços contratados. Assim, conclui-se que:

- a)** A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b)** Os requisitos relevantes foram devidamente analisados, inclusive quanto à integralidade do fornecimento e à padronização dos serviços prestados;
- c)** O planejamento das atividades está compatível com as demandas históricas e projetadas, sendo coerente com o calendário de eventos e programação das festividades;
- d)** Existe disponibilidade de prestadores qualificados no mercado, capazes de atender aos critérios técnicos e legais estabelecidos para a execução integral dos serviços;
- e)** As estimativas de preços foram construídas com base em pesquisa de mercado, considerando padrões de qualidade, logística, experiência do prestador e especificidades do evento, estando devidamente documentadas neste ETP.

## 14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

### FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>Responsável</b>	



Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

<b>Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
Ação Preventiva	Responsável
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

<b>Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	



Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

## 15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

15.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Chefe de Serviço - Matrícula nº 006934.

15.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRÉ FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria nº 007/2025.

**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula nº 006934.

**ANDRÉ FIOROTTI**



Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria nº 007/2025.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo” de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, hospedagem e transporte de artistas e equipes, fornecimento de alimentação, carregamento e descarregamento de equipamentos, confecção de placas de homenagem, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

#### 1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.



#### 1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por se tratar de prestação de serviços integrados de produção de eventos com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.4.2. A prestação de serviços de produção de eventos não se caracteriza como serviço de luxo, considerando-se sua vinculação direta à organização e operacionalização de eventos oficiais do Município de Itarana/ES, com impacto direto na promoção cultural e social da comunidade local.

1.4.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução completa da produção dos eventos.

1.4.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos previstos no contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, assegurando previsibilidade, controle contratual e respeito aos limites orçamentários estabelecidos.

1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, transporte, hospedagem, alimentação de equipes, carregamento de equipamentos, confecção de placas, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto,



Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

2.2. A prestação regular de serviços de produção de eventos é indispensável para o bom andamento das festividades e ações culturais municipais, assegurando a organização, o cumprimento de cronogramas, a segurança e o conforto de artistas, equipes e público. A coordenação profissional e a execução integrada de todas as etapas contribuem diretamente para a qualidade e efetividade dos eventos, refletindo-se na valorização da cultura local e no atendimento digno à comunidade.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades logísticas, operacionais e artísticas, o histórico de demandas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor de produção de eventos.

2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Considerando a necessidade de garantir a execução regular, segura e de qualidade dos eventos promovidos pelo Município de Itarana/ES, tais como a “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo”, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Nesse estudo, foram realizadas pesquisas de mercado e análises de viabilidade que permitiram identificar a melhor solução de contratação para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, abrangendo planejamento, coordenação, logística, locução, hospedagem e transporte de artistas e equipes, carregamento e descarregamento de equipamentos, confecção de placas, organização



de camarins, divulgação em outdoor e demais serviços correlatos, conforme os parâmetros legais, técnicos e operacionais exigidos pela legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas e da análise das experiências anteriores, concluiu-se que a contratação direta de empresa especializada em serviços integrados de produção de eventos representa a estratégia mais eficaz e vantajosa. Essa modalidade permite que a Administração realize contratações de forma planejada e programada, garantindo que todos os serviços necessários para cada evento sejam executados com qualidade, pontualidade e segurança, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.

3.2.1. Ressalte-se que a produção de eventos é uma necessidade recorrente no âmbito da Prefeitura de Itarana/ES, tanto para a execução de festividades culturais quanto para ações institucionais e de promoção da cultura local. A regularidade e a complexidade dessa demanda evidenciam a importância de uma contratação estruturada, contínua e realizada por empresa previamente habilitada e especializada, capaz de atender todas as exigências técnicas, logísticas e operacionais.

3.3. Dessa forma, a solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para prestação de serviços integrados de produção de eventos, garantindo que todas as etapas, desde o planejamento até a desmontagem, sejam executadas conforme cronograma, especificações técnicas e exigências da Administração Municipal, promovendo eficiência, qualidade e segurança.

3.4. A contratação dos serviços integrados de produção de eventos proporciona à Administração diversas vantagens, dentre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade na execução dos eventos, com todos os serviços integrados e coordenados de forma planejada;
- b) Redução de contratações fragmentadas, evitando processos emergenciais e garantindo maior controle e economicidade;
- c) Otimização da logística e do uso de recursos humanos e materiais, evitando falhas na execução e desperdícios;
- d) Possibilidade de coordenação eficiente entre secretarias e equipes envolvidas, assegurando que todas as demandas do evento sejam atendidas de forma organizada;
- e) Potencial obtenção de melhores condições de mercado, pela contratação de empresa



especializada em todos os serviços necessários para a realização integral dos eventos, ampliando o poder de negociação da Administração Municipal.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal.

#### 4.2. Critérios de Sustentabilidade

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.



#### **4.3. Das Obrigações**

##### **4.3.1. Da Contratada:**

- a)** Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;
- b)** Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- c)** Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d)** Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e)** Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f)** Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

##### **4.3.2. Da Contratante:**

- a)** Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b)** Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c)** Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;



- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

#### **4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

#### **4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:**

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### **4.7. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### **4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.



## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de ceremonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. Os serviços de hospedagem e transporte deverão ser organizados de forma a atender integralmente as necessidades das bandas, artistas e respectivas equipes, incluindo a coordenação com hotéis, restaurantes e transporte local. A contratada será responsável por agendar, acompanhar e supervisionar a chegada e permanência dos hóspedes, garantindo limpeza, conforto e segurança, bem como a pontualidade no transporte para o local do evento. Substituições de hospedagem ou veículos somente serão admitidas mediante comunicação prévia e autorização formal da Administração, assegurando que os padrões de qualidade sejam mantidos.



5.5. O carregamento e descarregamento de equipamentos das bandas deverão ser realizados por profissionais qualificados, nos dias e horários estabelecidos, garantindo a integridade dos instrumentos e materiais transportados. A contratada deverá organizar a equipe de forma a assegurar eficiência, segurança e cumprimento do cronograma, e substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda aos padrões exigidos, sem ônus para a Administração.

5.6. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.7. A confecção de placas de homenagem e instalação de outdoors deverá seguir rigorosamente as dimensões, materiais, textos e localizações definidas nos Anexos, respeitando prazos previamente estabelecidos. Quaisquer alterações somente serão permitidas mediante autorização formal da Administração, garantindo que o objeto seja entregue conforme especificado.

5.8. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.

5.9. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas, garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

5.10. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para



correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.11. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.12. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.13. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.14. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado.

5.15. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**.

### 8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### 8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



### 8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
  - f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

### **8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

**8.3.1.5.1. Declaração** subscrita atestando que:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso



III do art. 5º da Constituição Federal;

- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidade de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além



dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



## 9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**11.2. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares



dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**11.4. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**11.5. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



**11.6. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - 1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
    - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
    - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
    - 1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
    - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e



previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais



penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

13.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Chefe de Serviço - Matrícula nº 006934.

13.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRÉ FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria nº 007/2025.



**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula nº 006934.

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

### ***ORÇAMENTO***

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01.	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locutor especializado em ceremonial;</li> <li>• Comprovada experiência;</li> <li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li> <li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li> </ul>	DIÁRIA	03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
02.	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li> <li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li> <li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li> <li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana;</li> <li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.</li> </ul>	SERV.	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
03.	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p>	SERV.	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

	<p>Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais <b>THALLES&amp;JUNIOR</b> e <b>MATHEUS&amp;KAUAN</b> e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, Centro de Itarana/ES;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.</p>				
04.	<p><b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.</p>	UND.	02	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
05.	<p><b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.</p>	SERV.	02	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
06.	<p><b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde</p>	SERV.	03	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

	(Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.				
07.	<p><b>SERVIÇO DE OUTDOOR,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da “46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana”, preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.</li> <li>• A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</li> <li>• Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</li> <li>• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da “46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana” qualidade que esteja destacada e visível ao público.</li> </ul> <p>A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.</p>	UND.	03	R\$ 2.600,00	R\$ 7.780,00
08.	<p><b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;</li> <li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li> <li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li> </ul>	DIÁRIA	03	R\$ 9.100,00	R\$ 27.300,00

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li> <li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</li> <li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</li> <li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li> <li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</li> </ul>				
09.	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• planejar o evento;</li> <li>• contactar com fornecedores e artistas;</li> <li>• garantir o cumprimento do cronograma;</li> <li>• resolver problemas que vão surgindo;</li> <li>• contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros;</li> <li>• contactar com a imprensa;</li> <li>• acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção;</li> <li>• a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff;</li> <li>• dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores.</li> <li>• caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas</li> </ul>	DIÁRIAS	03	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

<p><i>de última hora. a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a equipe de produtores do evento.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a diária compreende 24 (vinte e quatro) horas.</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>		<i>SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS.</i>		<i>R\$ 77.480,00</i>

### *ANEXO II*

#### **ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUAÇÃO ESPECIALIZADA.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<i>01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTE E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025.</i>	DIÁRIA	03

#### **ITEM 02 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS.**

##### **02.1 - HOSPEDAGEM: THALLES&JUNIOR E BANDA**

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

**SHOW DIA 10/10/2025 (SEXTA-FEIRA)**

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	APARTAMENTO
01	THALLES	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTO
02	JUNIOR	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTO
03	ISMAEL SANTANA WILLIAN SALDANHA	TEC. AUDIO TEC. AUDIO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
04	JEFERSON JOSÉ LAÉCIO VALVERDE	MUSICO MUSICO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
05	CARLOS EDUARDO ELIEZER SANTOS	PRODUTOR TEC. LUZ	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
06	KENEDY COSMO PETRONY	MÚSICO MÚSICO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
07	PERCUSSAO FREE LANCE VÍDEO MAKER FREE LANCE	MUSICO FOTO/VIDEO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
08	ROADIE FREE LANCE	ROADIE	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
09	ROADIE FREE LANCE	ROADI	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
10	ROADIE FREE LANCE	ROADIE	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
11	FOGUETEIRO FREE LANCE	PIROTECNIA	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR

### ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL.

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	Descrição
01	<b>DIA 10/10 – THALLES&amp;JUNIOR</b>	02 (DUAS) VANS
02	<b>DIA 11/10 – MATHEUS&amp;KAUAN</b>	02 (DUAS) VANS

### ITEM 04 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA HOMENAGEM.

**CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO COM VINIL; GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ANEXO III), EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA; LOGOMARCAS E FOTOS (COLORIDAS) EM BAIXO RELEVO; MEDIDA: 30CMX20CM; ESTOJO MODELO MALETA DE ACABAMENTO DE VELUDO NA COR AZUL OU PRETA.**

### ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.

R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

<b>ITEM</b>	<b>ARTÍSTA/BANDA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	DIA 10/10 – THALLES&JUNIOR	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 11/10 – MATHEUS&KAUAN	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.

**ITEM 06 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA).**

### **06.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	10/10	15
		11/10	25
		12/10	20
02	<b>MARMITEX (ALMOÇO)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	10/10	15
		11/10	25
		12/10	20
03	<b>MARMITEX (JANTA)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA	10/10	15
		11/10	25



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

	(REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	12/10	20
04	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML), SERÁ ENTREGUE NA DPM)	10/10	40 UNID.
		11/10	40 UNID.
		12/10	40 UNID.

### **06.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
01	<i>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)</i>	10/10	03
		11/10	03
		12/10	03
		13/10	03
	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	10/10	06
		11/10	06
		12/10	06

### **06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO).**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
01	<i>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)</i>	10/10	10
		11/10	10
		12/10	10
02	ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)	10/10	10
		11/10	10
		12/10	10

### **ANEXO III**

#### **ITEM 07 - SERVIÇO DE OUTDOOR.**

**R. DEZOITO N° 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

*03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA “46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS.*

### ANEXO IV

#### **ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS NACIONAIS.**

##### **08.1 - CAMARIM 01 (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)**

**CANTOR/ARTISTA: THALLES&JUNIOR**

#### **BEBIDAS**

02 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (SEM GELO/ GELADA);  
 01 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (NATURAL);  
 20 REFRIGERANTES VARIADOS (COCA NORMAL/ COCA ZERO/ SPRITE/ FANTA/ GUARANÁ/ GUARANÁ ZERO);  
 04 LITROS DE SUCO DEL VALLE (LARANJA/ PÊSSEGO/ UVA/ GOIABA);  
 24 CERVEJAS (LATA);  
 01 WHISKY BLACK LABEL OU OLD PAR;  
 10 ENERGETICOS (RED BULL);  
 04 LITROS DE ÁGUA DE COCO OU 10 UNIDADES DA ÁGUA DE COCO PEQUENA.

#### **FRUTAS**

01 CESTA DE FRUTAS (PERA/ UVA/ MAÇÃ/ BANANA)

#### **ALIMENTOS**

01 TÁBUA DE FRIOS (QUEIJO/ SALAME/ PRESUNTO/ PEITO DE PERU/ AZEITONAS);  
 100 SALGADOS VARIADOS ASSADOS;  
 GALINHADA OU ARROZ CARRETEIRO.

#### **TOALHAS**

TALHERES DESCARTÁVEIS;  
 PRATOS DESCARTÁVEIS;  
 COPOS DESCARTÁVEIS;  
 GUARDANAPOS;  
 SOFÁ COM 03 LUGARES;  
 PUFFS;  
 MESA FORRADA COM TOALHA PRETA PARA OS ALIMENTOS;  
 01 ESPELHO GRANDE;  
 01 ARARA;  
 01 BALDE DE GELO EM CUBO FILTRADO;  
 15 COPOS DE VIDRO.

#### **PARA O PALCO**

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

*02 FARDOS DE ÁGUA DURANTE A MONTAGEM E A PASSAGEM DE SOM.*

### **APÓS O SHOW**

*12 SANDUÍCHES DE PRESUNTO/MUSSARELA OU COM MORTADELA CERATTI, APÓS O TÉRMINO DO SHOW*

### **08.2 – CAMARIM 01 (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**

**CANTOR/ARTISTA: MATHEUS&KAUAN**

#### **UTENSILHOS PARA CAMARIM:**

*REVESTIMENTO INTERNONAS PAREDES COM TECIDO BRANCO OU PRETO (CASO HAJA NECESSIDADE);*

*BANHEIRO NO CAMARIM FIXO OU QUÍMICO;*

*04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;*

*01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;*

*02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARESE O OUTRO DE TRÊS LUGARES);*

*01 TAPE GRANDE;*

*02 POLTRONAS;*

*01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO;*

*01 AR-CONDICIONADO;*

*01 LIXEIRA GRANDE;*

*01 BALDE PARA GELO EM CUBO + PEGADOR;*

*06 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS OU PRETAS (TAMANHO GRANDE);*

*02 TOALHAS DE BANHO BRANCAS OU PRETAS;*

*01 ARARA COM CABIDES;*

*02 VASOS GRANDES COM PLANTAS VIVAS;*

*02 PONTOS DE ENERGIA 110 VOLTS E UM 220 VOLTS.*

#### **ALIMENTAÇÃO:**

*CARNE DE PANELA OU COSTELA COM MANDIOCA P/8 PESSOAS;*

*CARNE MOÍDA COM POUCO MOLHO P/8 PESSOAS;*

*TILÁPIA EMPANADA P/8 PESSOAS;*

*ARROZ BRANCO P/8 PESSOAS;*

*FAROFÁ TEMPERADA P/8 PESSOAS;*

*SALGADOS ASSADOS 100 UNID.;*

*SALADA TROPICAL P/8 PESSOAS;*

*CALDO DE FRANGO COMPLETO P/8 PESSOAS;*

*TORRADAS COM ORÉGANO;*

*08 HAMBÚRGUERES (PÃO, CARNE, QUEIJO, MILHO E BATATA-PALHA);*

*01 BOLO DE MILHO OU FUBÁ CREMOSO*

*CESTA DE FRUTAS C/ BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, MANGA, TANGERINA E UVA;*

*CASTANHAS (PARÁ, NOZES, CAJU)*

*VIDRO DE PIMENTA;*

*01 VIDRO DE AZEITE DE OLIVA;*

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

**SALEIRO:**  
**PALITO DE DENTE E GUARDANAPO;**  
**MAIONESE E KETCHUP (HEINZ);**  
**06 CHICLETES TRIDENT VARIADOS;**  
**08 LIMÕES CRAVO;**  
**10 PÃES FRANCESSES.**

**BEBIDAS:**

**02 WHISKY CHIVAS REGAL 18 ANOS 750 ML OU JOHNNIE WALKER ULTIMATE 18 ANOS 750ML OU BUCHANANS SPECIAL RESERVE 18 ANOS 750 ML;**  
**02 VODKA (GREY GOOSE, CIROC ORIGINAL OU PRAVDA);**  
**02 GIN BOMBAY OU GIN TANQUERAY;**  
**01 VINHO (ALMA NEGRA OU ESCUDOROJO);**  
**48 ÁGUAS SEM GÁS;**  
**10 ÁGUAS COM GÁS;**  
**12 SCHWEPPES TÔNICA;**  
**06 REFRIGERANTES LATA SEM AÇÚCAR;**  
**20 REFRIGERANTES (CAÇULA/LATA MENOR, DE 250ML);**  
**02 LITROS DE SUCO NATURAL DE LARANJA (EM SUQUEIRA);**  
**02 LITROS DE SUCO NATURAL DE ABACAXI COM HORTELÃ (EM SUQUEIRA);**  
**08 SHAKES DANONE YOPRO 15G PROTEÍNA (SABOR MORANGO E CHOCOLATE);**  
**08 ENERGÉTICOS REDBULL SEM AÇÚCAR;**  
**32 ENERGÉTICOS REDBULL NORMAL;**  
**20 ÁGUAS DE COCO (UNIDADES DE 200ML);**  
**06 GATORADE (SABORES DIVERSOS);**  
**24 CERVEJAS (HEINEKEN OU BUDWEISER PACK OU CORONA EXTRA);**  
**01 GARRAFA TÉRMICA COM CAFÉ SEM AÇÚCAR;**  
**01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE DE CHOCOLATE QUENTE;**  
**03 PACOTES DE GELO FILTRADO NO FREEZER DOCAMARIM;**  
**AÇÚCAR E ADOÇANTE.**

**COMPLEMENTOS:**

**08 COPOS DE WHISKY;**  
**08 COPOS LONGOS DE SUCO;**  
**06 TAÇAS DE VINHO;**  
**08 JOGOS DE TALHER;**  
**08 PRATOS PARA REFEIÇÃO;**  
**01 FORNO MICRO-ONDAS;**  
**GUARDANAPOS, PALITO DE DENTE.**

### 08. 3 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)

#### BANDA E PRODUÇÃO DO MATHEUS & KAUAN

**ALIMENTAÇÃO:**

**01 CESTA DE FRUTAS (VARIADAS) P/ 30 PESSOAS;**  
**CARNE MOÍDA BEM TEMPERADA COM BATATINHA P/ 30 PESSOAS;**  
**COSTELA COM MANDIOCA OU CARNE DE PANELA P/ 30 PESSOAS;**  
**ARROZ BRANCO P/ 30 PESSOAS;**  
**25 PÃES FRANCÊS;**  
**200 SALGADOS ASSADOS VARIADOS;**  
**AZEITE, SAL, PIMENTA, LIMÃO E GUARDANAPO.**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

**BEBIDAS:**

01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE COM CAFÉ (C/ AÇÚCAR);  
96 ÁGUAS SEM GÁS;  
07 REFRIGERANTES 2L;  
06 SUCOS VARIADOS.

**COMPLEMENTOS:**

BANHEIRONOCAMARIM FIXO OU QUÍMICO;  
04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;  
15 CADEIRAS;  
01 CAIXA TÉRMICA GRANDE;  
01 LIXEIRA GRANDE;  
01 MICRO-ONDAS;  
COPOS, GUARDANapos, TALHERES, PRATOS, PALITO DE DENTE E SAL.

**OBS:** NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND DEVERÁ TER 08 (OITO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ GRANDE COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.

**ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS REGIONAIS.**

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)**

CANTOR/ARTISTA: **MICHELE FREIRE**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES
02 UN.	PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN.	REFRIGERANTES LATA
24 UN.	ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 02 – (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)**

CANTOR/ARTISTA: **FRAZÃO**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN.	SALGADOS ASSADOS
50 UN.	SALGADOS FRITOS
15 UN.	SANDUICHES

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)**

CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ ARLISSON**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

CANTOR/ARTISTA: **MATHEUS EMIS**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

100 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML (PARA O TRIO ELÉTRICO)

**08.1 - CAMARIM 02 - (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

CANTOR/ARTISTA: **ALENCACIO SCHUENK**

**R. DEZOITO N° 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

### ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

### BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

### **08.1 - CAMARIM 03 – (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

**CANTOR/ARTISTA: BANDA BADALLADOS**

### ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

### BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

### **08.1 - CAMARIM 04 – (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

**CANTOR/ARTISTA: JAMEIKA**

### ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

### BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

**R. DEZOITO Nº 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 06 - (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)**

CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ MATHEUS**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: **GRUPO OUTO NOME**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML  
60 UN. CERVEJA (LATA)

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ MATHEUS**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

### BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)**

**CANTOR/ARTISTA: PEDRO LORET**

### ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

01 UN. PITZA GRANDE

### BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)**

**CANTOR/ARTISTA: PELE MORENA**

### ALIMENTAÇÃO:

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

### BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 – (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)**

**CANTOR/ARTISTA: BANDA COMICHÃO**

### ALIMENTAÇÃO:

**R. DEZOITO N° 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

### BEBIDAS:

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

09.208.990/0001-22  
S & S LOCACOES, PRODUCOES E EVENTOS-LTDA  
Rua Dezoito, 07  
FORNO VELHO - CEP: 29.937-800  
SÃO MATEUS - ES

**S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**

**CNPJ 09.208.990/0001-22**

**R. DEZOITO N° 07, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.936.809, São**



## ORÇAMENTO

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>
01.	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locutor especializado em cerimonial;</li> <li>• Comprovada experiência;</li> <li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li> <li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li> </ul>	DIÁRIA	03 1.920,00	R\$ 5.760,00
02.	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li> <li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li> <li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li> <li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana;</li> <li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.</li> </ul>	SERV.	01 3.100,00	R\$ 3.100,00



03.	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais <b>THALLES&amp;JUNIOR</b> e <b>MATHEUS&amp;KAUAN e componentes de suas equipes</b> até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES; A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	02 2.100,00	R\$ 4.200,00
04.	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND.	02 1.630,00	R\$ 3.260,00
05.	<b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	02 1.420,00	R\$ 2.840,00
06.	<b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO)</b>	SERV.	03 3.100,00	R\$ 9.300,00



	<b>SOCORRO/AMBULÂNCIA,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.			
07.	<b>SERVIÇO DE OUTDOOR,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.</li> <li>• A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</li> <li>• Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</li> <li>• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público.</li> </ul> A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.	UND.	03 2.700,00	R\$ 8.100,00
08.	<b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;</li> </ul>	DIÁRIA	03 8.900,00	R\$ 26.700,00



**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

Rua Pedro Rodrigues Barbosa n°02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li> <li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li> <li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li> <li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</li> <li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</li> <li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li> <li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</li> </ul>			
09.	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• planejar o evento;</li> <li>• contactar com fornecedores e artistas;</li> <li>• garantir o cumprimento do cronograma;</li> <li>• resolver problemas que vão surgindo;</li> <li>• contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros;</li> <li>• contactar com a imprensa;</li> <li>• acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção;</li> </ul>	DIÁRIAS	03 3.900,00	R\$ 11.700,00



**LM**

**SONORIZAÇÃO  
& ILUMINAÇÃO**

**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

Rua Pedro Rodrigues Barbosa n°02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330

<ul style="list-style-type: none"> <li>• a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff;</li> <li>• dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores.</li> <li>• caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a equipe de produtores do evento.</li> <li>• a diária compreende 24 (vinte e quatro) horas.</li> </ul>			
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$ 74.960,00

LM SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ 22.204.030/0001-52

VALMIR CAMPOS

CPF: 020.110.957-35



## ANEXO II

### **ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025.	DIÁRIA	03

### **ITEM 02 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS.**

#### **02.1 - HOSPEDAGEM: THALLES&JUNIOR E BANDA**

#### **SHOW DIA 10/10/2025 (SEXTA-FEIRA)**

<b>ITEM</b>	<b>NOMES</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>APARTAMENTO</b>
01	THALLES	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTO
02	JUNIOR	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTO
03	ISMAEL SANTANA WILLIAN SALDANHA	TEC. AUDIO TEC. AUDIO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
04	JEFERSON JOSÉ LAÉCIO VALVERDE	MUSICO MUSICO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
05	CARLOS EDUARDO ELIEZER SANTOS	PRODUTOR TEC. LUZ	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
06	KENEDY COSMO PETRONY	MÚSICO MÚSICO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
07	PERCUSSAO FREE LANCE VÍDEO MAKER FREE LANCE	MUSICO FOTO/VIDEO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
08	ROADIE FREE LANCE	ROADIE	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
09	ROADIE FREE LANCE	ROADI	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
10	ROADIE FREE LANCE	ROADIE	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
11	FOGUETEIRO FREE LANCE	PIROTECNIA	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR



**ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL.**

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	<b>DIA 10/10 – THALLES&amp;JUNIOR</b>	02 (DUAS) VANS
02	<b>DIA 11/10 – MATHEUS&amp;KAUAN</b>	02 (DUAS) VANS

**ITEM 04 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA HOMENAGEM.**

CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO COM VINIL; GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ANEXO III), EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA; LOGOMARCAS E FOTOS (COLORIDAS) EM BAIXO RELEVO; MEDIDA: 30CMX20CM; ESTOJO MODELO MALETA DE ACABAMENTO DE VELUDO NA COR AZUL OU PRETA.

**ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.**

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	DIA 10/10 – THALLES&JUNIOR	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 11/10 – MATHEUS&KAUAN	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.



**ITEM 06 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA).**

**06.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>15</b>
		<b>11/10</b>	<b>25</b>
		<b>12/10</b>	<b>20</b>
02	<b>MARMITEX (ALMOÇO)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFÁ, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>15</b>
		<b>11/10</b>	<b>25</b>
		<b>12/10</b>	<b>20</b>
03	<b>MARMITEX (JANTA)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFÁ, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>15</b>
		<b>11/10</b>	<b>25</b>
		<b>12/10</b>	<b>20</b>
04	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML)</b> , SERÁ ENTREGUE NA DPM)	<b>10/10</b>	40 UNID.
		<b>11/10</b>	40 UNID.
		<b>12/10</b>	40 UNID.

**06.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
------	-----------	------	--------------



01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	<b>10/10</b>	<b>03</b>
		<b>11/10</b>	<b>03</b>
		<b>12/10</b>	<b>03</b>
		<b>13/10</b>	<b>03</b>
	<b>ÁGUA MINERAL</b> (GARRAFA DE 510 ML)	<b>10/10</b>	<b>06</b>
		<b>11/10</b>	<b>06</b>
		<b>12/10</b>	<b>06</b>

#### **06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO).**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	<b>10/10</b>	10
		<b>11/10</b>	10
		<b>12/10</b>	10
02	<b>ÁGUA MINERAL</b> (GARRAFA DE 510 ML)	<b>10/10</b>	10
		<b>11/10</b>	10
		<b>12/10</b>	10

#### **ANEXO III**

#### **ITEM 07 - SERVIÇO DE OUTDOOR.**

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA "46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS.

#### **ANEXO IV**



**LM**  
SONORIZAÇÃO  
& ILUMINAÇÃO

**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

Rua Pedro Rodrigues Barbosa n°02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330

## **ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS NACIONAIS.**

**08.1 - CAMARIM 01** (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)

**CANTOR/ARTISTA: THALLES&JUNIOR**

### **BEBIDAS**

02 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (SEM GELO/ GELADA);  
01 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (NATURAL);  
20 REFRIGERANTES VARIADOS (COCA NORMAL/ COCA ZERO/ SPRITE/ FANTA/  
GUARANÁ/ GUARANÁ ZERO);  
04 LÍTROS DE SUCO DEL VALLE (LARANJA/ PÊSSEGO/ UVA/ GOIABA);  
24 CERVEJAS (LATA);  
01 WHISKY BLACK LABEL OU OLD PAR;  
10 ENERGETICOS (RED BULL);  
04 LÍTROS DE ÁGUA DE COCO OU 10 UNIDADES DA ÁGUA DE COCO PEQUENA.

### **FRUTAS**

01 CESTA DE FRUTAS (PERA/ UVA/ MAÇÃ/ BANANA)

### **ALIMENTOS**

01 TÁBUA DE FRIOS (QUEIJO/ SALAME/ PRESUNTO/ PEITO DE PERU/ AZEITONAS);  
100 SALGADOS VARIADOS ASSADOS;  
GALINHADA OU ARROZ CARRETEIRO.

### **TOALHAS**

TALHERES DESCARTÁVEIS;  
PRATOS DESCARTÁVEIS;  
COPOS DESCARTÁVEIS;  
GUARDANAPOS;  
SOFÁ COM 03 LUGARES;  
PUFFS;  
MESA FORRADA COM TOALHA PRETA PARA OS ALIMENTOS;  
01 ESPELHO GRANDE;  
01 ARARA;  
01 BALDE DE GELO EM CUBO FILTRADO;  
15 COPOS DE VIDRO.

### **PARA O PALCO**

02 FARDOS DE ÁGUA DURANTE A MONTAGEM E A PASSAGEM DE SOM.

### **APÓS O SHOW**

12 SANDUÍCHES DE PRESUNTO/MUSSARELA OU COM MORTADELA CERATTI, APÓS O  
TÉRMINO DO SHOW

**08.2 – CAMARIM 01** (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)



**LM**

**SONORIZAÇÃO  
& ILUMINAÇÃO**

**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

**Rua Pedro Rodrigues Barbosa n°02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330**

### **CANTOR/ARTISTA: MATHEUS&KAUAN**

#### **UTENSILHOS PARA CAMARIM:**

REVESTIMENTO INTERNONAS PAREDES COM TECIDO BRANCO OU PRETO (CASO HAJA NECESSIDADE);  
BANHEIRO NO CAMARIM FIXO OU QUÍMICO;  
04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;  
01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;  
02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARESE O OUTRO DE TRÊS LUGARES);  
01 TAPE GRANDE;  
02 POLTRONAS;  
01 ESELHODE CORPO INTEIRO;  
01 AR-CONDICIONADO;  
01 LIXEIRA GRANDE;  
01 BALDE PARA GELO EM CUBO + PEGADOR;  
06 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS OU PRETAS (TAMANHO GRANDE);  
02 TOALHASDE BANHO BRANCAS OU PRETAS;  
01 ARARA COM CABIDES;  
02 VASOS GRANDES COM PLANTASVIVAS;  
02 PONTOSDE ENERGIA 110 VOLTS E UM 220 VOLTS.

#### **ALIMENTAÇÃO:**

CARNE DE PANELA OU COSTELA COM MANDIOCA P/8 PESSOAS;  
CARNE MOÍDA COM POUCO MOLHO P/8 PESSOAS;  
TILÁPIA EMPANADA P/8 PESSOAS;  
ARROZ BRANCO P/ 8 PESSOAS;  
FAROFÀ TEMPERADA P/ 8 PESSOAS;  
SALGADOS ASSADOS 100 UNID.;  
SALADA TROPICAL P/ 8 PESSOAS;  
CALDO DE FRANGO COMPLETO P/ 8 PESSOAS;  
TORRADAS COM ORÉGANO;  
08 HAMBÚRGUERES (PÃO, CARNE, QUEIJO, MILHO E BATATA-PALHA);  
01 BOLO DE MILHO OU FUBÁ CREMOSO  
CESTA DE FRUTAS C/ BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, MANGA, TANGERINA E UVA;  
CASTANHAS (PARÁ, NOZES, CAJU)  
VIDRO DE PIMENTA;  
01 VIDRO DE AZEITE DE OLIVA;  
SALEIRO;  
PALITO DE DENTE E GUARDANAPO;  
MAIONESE E KETCHUP (HEINZ);  
06 CHICLETES TRIDENT VARIADOS;  
08 LIMÕES CRAVO;  
10 PÃES FRANCESES.

#### **BEBIDAS:**

02 WHISKYCHIVASREGAL 18 ANOS 750 ML OU JOHNNIE WALKERULTIMATE 18 ANOS 750ML OU BUCHANANS SPECIAL RESERVE 18 ANOS 750 ML;  
02 VODKA (GREY GOOSE, CIROC ORIGINALOU PRAVDA);  
02 GINBOMBAY OU GIN TANQUERAY;  
01 VINHO (ALMA NEGRA OUESCUDOROJO);  
48 ÁGUASSEM GÁS;



**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

Rua Pedro Rodrigues Barbosa n°02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330

10 ÁGUAS COM GÁS;  
12 SCHWEPPESTÔNICA;  
06 REFRIGERANTES LATA SEM AÇÚCAR;  
20 REFRIGERANTES (CACULA/LATA MENOR, DE 250ML);  
02 LITROS DE SUCO NATURAL DE LARANJA (EM SUQUEIRA);  
02 LITROS DE SUCO NATURAL DE ABACAXI COM HORTELÃ (EM SUQUEIRA);  
08 SHAKESDANONE YOPRO15G PROTEÍNA (SABOR MORANGUE CHOCOLATE);  
08 ENERGÉTICOS REDBULL SEM AÇÚCAR;  
32 ENERGÉTICOS REDBULL NORMAL;  
20 ÁGUAS DE COCO (UNIDADES DE 200ML);  
06 GATORADE (SABORES DIVERSOS);  
24 CERVEJAS (HEINEKEN OU BUDWEISER PACK OU CORONA EXTRA);  
01 GARRAFA TÉRMICA COM CAFÉ SEM AÇÚCAR;  
01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE DE CHOCOLATE QUENTE;  
03 PACOTES DE GELO FILTRADO NO FREEZER DO CAMARIM;  
AÇÚCAR E ADOÇANTE.

**COMPLEMENTOS:**

08 COPOS DE WHISKY;  
08 COPOS LONGOS DE SUCO;  
06 TAÇAS DE VINHO;  
08 JOGOS DE TALHER;  
08 PRATOS PARA REFEIÇÃO;  
01 FORNO MICRO-ONDAS;  
GUARDANAPOS, PALITO DE DENTE.

**08. 3 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**

**BANDA E PRODUÇÃO DO MATHEUS&KAUAN**

**ALIMENTAÇÃO:**

01 CESTA DE FRUTAS (VARIADAS) P/ 30 PESSOAS;  
CARNE MOÍDA BEM TEMPERADA COM BATATINHA P/ 30 PESSOAS;  
COSTELA COM MANDIOCA OU CARNE DE PANELA P/ 30 PESSOAS;  
ARROZ BRANCO P/ 30 PESSOAS;  
25 PÃES FRANCÊS;  
200 SALGADOS ASSADOS VARIADOS;  
AZEITE, SAL, PIMENTA, LIMÃO E GUARDANAPO.

**BEBIDAS:**

01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE COM CAFÉ (C/ AÇÚCAR);  
96 ÁGUAS SEM GÁS;  
07 REFRIGERANTES 2L;  
06 SUCOS VARIADOS.

**COMPLEMENTOS:**

BANHEIRO NO CAMARIM FIXO OU QUÍMICO;  
04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;  
15 CADEIRAS;  
01 CAIXA TÉRMICA GRANDE;



01 LIXEIRA GRANDE;  
01 MICRO-ONDAS;  
COPOS, GUARDANAPOS, TALHERES, PRATOS, PALITO DE DENTE E SAL.

**OBS:** NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND DEVERÁ TER 08 (OITO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ GRANDE COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.

**ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS REGIONAIS.**

**08.1 - CAMARIM 01** - (SHOW DIA 10/10/2024 - SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: **MICHELE FREIRE**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 02** - (SHOW DIA 10/10/2024 - SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: **FRAZÃO**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01** - (SHOW DIA 10/10/2024 - SEXTA-FEIRA)CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ ARLISSON****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01** - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)CANTOR/ARTISTA: **MATHEUS EMIS****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML  
 100 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML (PARA O TRIO ELÉTRICO)

**08.1 - CAMARIM 02** - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)CANTOR/ARTISTA: **ALENCACIO SCHUENK****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS



**LM**

**SONORIZAÇÃO  
& ILUMINAÇÃO**

**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

**Rua Pedro Rodrigues Barbosa n°02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330**

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 03 - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**

CANTOR/ARTISTA: **BANDA BADALLADOS**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 04 - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**

CANTOR/ARTISTA: **JAMEIKA**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**



- |        |                             |
|--------|-----------------------------|
| 24 UN. | REFRIGERANTES LATA          |
| 24 UN. | ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML |

**08.1 - CAMARIM 06 - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**

CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ MATHEUS**

**ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS
- 50 UN. SALGADOS FRITOS
- 15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA
- 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: **GRUPO OUTO NOME**

**ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS
- 50 UN. SALGADOS FRITOS
- 15 UN. SANDUICHES
- 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA
- 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML
- 60 UN. CERVEJA (LATA)

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ MATHEUS**

**ALIMENTAÇÃO:**



**LM**

**SONORIZAÇÃO  
& ILUMINAÇÃO**

**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

**Rua Pedro Rodrigues Barbosa n°02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: **PEDRO LORET**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

01 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: PELE MORENA

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML



**LM**

**SONORIZAÇÃO  
& ILUMINAÇÃO**

**Telefone(27)999873391**

**CNPJ-22.204.030/0001-52**

Rua Pedro Rodrigues Barbosa nº 02  
Bairro Carlos Germano Nauman  
Colatina ES cep 29705.330

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**

**CANTOR/ARTISTA: BANDA COMICHÃO**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**
**ORÇAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
01.	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locutor especializado em ceremonial;</li> <li>• Comprovada experiência;</li> <li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li> <li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li> </ul>	DIÁRIA	03	1.800,00	5.400,00
02.	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li> <li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li> <li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li> <li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana;</li> <li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no</li> </ul>	SERV.	01	2.860,00	2.860,00

	evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.				
03.	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais <b>THALLES&amp;JUNIOR</b> e <b>MATHEUS&amp;KAUAN</b> e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, Centro de Itarana/ES; A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	02	1.900,00	3.800,00
04.	<b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND.	02	1.430,00	2.860,00
05.	<b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	02	1.200,00	2.400,00

06.	<p><b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA),</b></p> <p>compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Fornecimento de marmitech e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.</p>	SERV.	03	2.950,00	8.850,00
07.	<p><b>SERVIÇO DE OUTDOOR,</b></p> <p>compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.</li> <li>• A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</li> <li>• Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</li> <li>• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público.</li> </ul> <p>A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.</p>	UND.	03	2.400,00	7.200,00

08.	<p><b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;</li> <li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li> <li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li> <li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li> <li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</li> <li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</li> <li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li> <li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</li> </ul>	DIÁRIA	03	8.600,00	25.800,00
-----	--	--------	----	----------	-----------

09.	<p><b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• planejar o evento;</li> <li>• contactar com fornecedores e artistas;</li> <li>• garantir o cumprimento do cronograma;</li> <li>• resolver problemas que vão surgindo;</li> <li>• contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros;</li> <li>• contactar com a imprensa;</li> <li>• acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção;</li> <li>• a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff;</li> <li>• dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores.</li> <li>• caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a equipe de produtores do evento.</li> <li>• a diária compreende 24 (vinte e quatro) horas.</li> </ul>	DIÁRIAS	03	3.500,00	10.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 70.670,00</b>

## ANEXO II

### **ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTE E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025.	DIÁRIA	03

### **ITEM 02 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS.**

#### **02.1 - HOSPEDAGEM: THALLES&JUNIOR E BANDA**

##### **SHOW DIA 10/10/2025 (SEXTA-FEIRA)**

<b>ITEM</b>	<b>NOMES</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>APARTAMENTO</b>
01	THALLES	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTO
02	JUNIOR	CANTOR	SINGLE CAMA CASAL - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTO
03	ISMAEL SANTANA WILLIAN SALDANHA	TEC. AUDIO TEC. AUDIO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
04	JEFERSON JOSÉ LAÉCIO VALVERDE	MUSICO MUSICO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
05	CARLOS EDUARDO ELIEZER SANTOS	PRODUTOR TEC. LUZ	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
06	KENEDY COSMO PETRONY	MÚSICO MÚSICO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
07	PERCUSSAO FREE LANCE VÍDEO MAKER FREE LANCE	MUSICO FOTO/VIDEO	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
08	ROADIE FREE LANCE	ROADIE	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
09	ROADIE FREE LANCE	ROADI	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
10	ROADIE FREE LANCE	ROADIE	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR
11	FOGUETEIRO FREE LANCE	PIROTECNIA	DUPLO CAMA TWINS - APTO COM ARCONDICIONADO E COBERTOR

### **ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL.**

<b>ITEM</b>	<b>ARTÍSTA/BANDA</b>	<b>Descrição</b>
01	<b>DIA 10/10 – THALLES&amp;JUNIOR</b>	02 (DUAS) VANS
02	<b>DIA 11/10 – MATHEUS&amp;KAUAN</b>	02 (DUAS) VANS

### **ITEM 04 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA HOMENAGEM.**

CONFECÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO COM VINIL; GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ANEXO III), EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA; LOGOMARCAS E FOTOS (COLORIDAS) EM BAIXO RELEVO; MEDIDA: 30CMX20CM; ESTOJO MODELO MALETA DE ACABAMENTO DE VELUDO NA COR AZUL OU PRETA.

**ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.**

<b>ITEM</b>	<b>ARTÍSTA/BANDA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>
01	DIA 10/10 – THALLES&JUNIOR	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICais E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 11/10 – MATHEUS&KAUAN	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICais E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.

**ITEM 06 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA).**

**06.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>DIAS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>15</b>
		<b>11/10</b>	<b>25</b>
		<b>12/10</b>	<b>20</b>
02	<b>MARMITEX (ALMOÇO)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>15</b>
		<b>11/10</b>	<b>25</b>
		<b>12/10</b>	<b>20</b>
03	<b>MARMITEX (JANTA)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>15</b>
		<b>11/10</b>	<b>25</b>
		<b>12/10</b>	<b>20</b>
04	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 510 ML),</b> SERÁ ENTREGUE NA DPM	<b>10/10</b>	40 UNID.
		<b>11/10</b>	40 UNID.
		<b>12/10</b>	40 UNID.

**06.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	<b>10/10</b>	<b>03</b>
		<b>11/10</b>	<b>03</b>
		<b>12/10</b>	<b>03</b>
		<b>13/10</b>	<b>03</b>
	<b>ÁGUA MINERAL</b> (GARRAFA DE 510 ML)	<b>10/10</b>	<b>06</b>
		<b>11/10</b>	<b>06</b>
		<b>12/10</b>	<b>06</b>

#### 06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO).

ITEM	DESCRÍÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> – COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	<b>10/10</b>	10
		<b>11/10</b>	10
		<b>12/10</b>	10
02	<b>ÁGUA MINERAL</b> (GARRAFA DE 510 ML)	<b>10/10</b>	10
		<b>11/10</b>	10
		<b>12/10</b>	10

#### ANEXO III

#### ITEM 07 - SERVIÇO DE OUTDOOR.

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA “46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 100 (CEM) QUILÔMETROS.

#### ANEXO IV

#### ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS NACIONAIS.

**08.1 - CAMARIM 01** (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)

CANTOR/ARTISTA: THALLES&JUNIOR



#### **BEBIDAS**

02 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (SEM GELO/ GELADA);  
 01 PACOTES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (NATURAL);  
 20 REFRIGERANTES VARIADOS (COCA NORMAL/ COCA ZERO/ SPRITE/ FANTA/ GUARANÁ/ GUARANÁ ZERO);  
 04 LITROS DE SUCO DEL VALLE (LARANJA/ PÊSSEGO/ UVA/ GOIABA);  
 24 CERVEJAS (LATA);  
 01 WHISKY BLACK LABEL OU OLD PAR;  
 10 ENERGETICOS (RED BULL);  
 04 LITROS DE ÁGUA DE COCO OU 10 UNIDADES DA ÁGUA DE COCO PEQUENA.

#### **FRUTAS**

01 CESTA DE FRUTAS (PERA/ UVA/ MAÇÃ/ BANANA)

#### **ALIMENTOS**

01 TÁBUA DE FRIOS (QUEIJO/ SALAME/ PRESUNTO/ PEITO DE PERU/ AZEITONAS);  
 100 SALGADOS VARIADOS ASSADOS;  
 GALINHADA OU ARROZ CARRETEIRO.

#### **TOALHAS**

TALHERES DESCARTÁVEIS;  
 PRATOS DESCARTÁVEIS;  
 COPOS DESCARTÁVEIS;  
 GUARDANAPOS;  
 SOFÁ COM 03 LUGARES;  
 PUFFS;  
 MESA FORRADA COM TOALHA PRETA PARA OS ALIMENTOS;  
 01 ESPELHO GRANDE;  
 01 ARARA;  
 01 BALDE DE GELO EM CUBO FILTRADO;  
 15 COPOS DE VIDRO.

#### **PARA O PALCO**

02 FARDOS DE ÁGUA DURANTE A MONTAGEM E A PASSAGEM DE SOM.

#### **APÓS O SHOW**

12 SANDUÍCHES DE PRESUNTO/MUSSARELA OU COM MORTADELA CERATTI, APÓS O TÉRMINO DO SHOW

#### **08.2 – CAMARIM 01 (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**

#### **CANTOR/ARTISTA: MATHEUS&KAUAN**

##### **UTENSILHOS PARA CAMARIM:**

REVESTIMENTO INTERNONAS PAREDES COM TECIDO BRANCO OU PRETO (CASO HAJA NECESSIDADE);  
 BANHEIRO NO CAMARIM FIXO OU QUÍMICO;  
 04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;  
 01 EXPOSITORA OU GELADEIRA VERTICAL;  
 02 SOFÁS (SENDO 1 DE DOIS LUGARES E OUTRO DE TRÊS LUGARES);  
 01 TAPE GRANDE;  
 02 POLTRONAS;  
 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO;  
 01 AR-CONDICIONADO;  
 01 LIXEIRA GRANDE;  
 01 BALDE PARA GELO EM CUBO + PEGADOR;  
 06 TOALHAS DE ROSTO BRANCAS OU PRETAS (TAMANHO GRANDE);  
 02 TOALHAS DE BANHO BRANCAS OU PRETAS;  
 01 ARARA COM CABIDES;  
 02 VASOS GRANDES COM PLANTAS VIVAS;  
 02 PONTOS DE ENERGIA 110 VOLTS E UM 220 VOLTS.



**ALIMENTAÇÃO:**

CARNE DE PANELA OU COSTELA COM MANDIOCA P/8 PESSOAS;  
 CARNE MOÍDA COM POUCO MOLHO P/8 PESSOAS;  
 TILÁPIA EMPANADA P/8 PESSOAS;  
 ARROZ BRANCO P/ 8 PESSOAS;  
 FAROFÁ TEMPERADA P/ 8 PESSOAS;  
 SALGADOS ASSADOS 100 UNID.;  
 SALADA TROPICAL P/ 8 PESSOAS;  
 CALDO DE FRANGO COMPLETO P/ 8 PESSOAS;  
 TORRADAS COM ORÉGANO;  
 08 HAMBÚRGUERES (PÃO, CARNE, QUEIJO, MILHO E BATATA-PALHA);  
 01 BOLO DE MILHO OU FUBÁ CREMOSO  
 CESTA DE FRUTAS C/ BANANA, MAMÃO, MAÇÃ, MANGA, TANGERINA E UVA;  
 CASTANHAS (PARÁ, NOZES, CAJU)  
 VIDRO DE PIMENTA;  
 01 VIDRO DE AZEITE DE OLIVA;  
 SALEIRO;  
 PALITO DE DENTE E GUARDANAPO;  
 MAIONESE E KETCHUP (HEINZ);  
 06 CHICLETES TRIDENT VARIADOS;  
 08 LIMÕES CRAVO;  
 10 PÃES FRANCESES.

**BEBIDAS:**

02 WHISKYCHIVASREGAL 18 ANOS 750 ML OU JOHNNIE WALKERULTIMATE 18 ANOS 750ML OU  
 BUCHANANS SPECIAL RESERVE 18 ANOS 750 ML;  
 02 VODKA (GREY GOOSE, CIROC ORIGINALOU PRAVDA);  
 02 GINBOMBAY OU GIN TANQUERAY;  
 01 VINHO (ALMA NEGRA OUESCUDOROJO);  
 48 ÁGUASSEM GÁS;  
 10 ÁGUAS COM GÁS;  
 12 SCHWEPPESTÔNICA;  
 06 REFRIGERANTESLATA SEM AÇÚCAR;  
 20 REFRIGERANTES (CAÇULA/LATA MENOR, DE250ML);  
 02 LITROS DE SUCO NATURAL DE LARANJA (EM SUQUEIRA);  
 02 LITROSDE SUCO NATURAL DE ABACAXI COM HORTELÃ (EM SUQUEIRA);  
 08 SHAKESDANONE YOPRO15G PROTEÍNA (SABOR MORANGOE CHOCOLATE);  
 08 ENERGÉTICOS REDBULL SEM AÇÚCAR;  
 32 ENERGÉTICOS REDBULL NORMAL;  
 20 ÁGUAS DE COCO (UNIDADESDE 200ML);  
 06 GATORADE (SABORES DIVERSOS);  
 24 CERVEJAS (HEINEKENOUBUDWEISER PACK OU CORONA EXTRA);  
 01 GARRAFA TÉRMICA COM CAFÉ SEM AÇÚCAR;  
 01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE DE CHOCOLATE QUENTE;  
 03 PACOTES DE GELO FILTRADO NO FREEZER DOCAMARIM;  
 AÇÚCAR E ADOÇANTE.

**COMPLEMENTOS:**

08 COPOSDE WHISKY;  
 08 COPOS LONGOS DE SUCO;  
 06 TAÇASDE VINHO;  
 08 JOGOSDE TALHER;  
 08 PRATOS PARA REFEIÇÃO;  
 01 FORNO MICRO-ONDAS;  
 GUARDANAPOS, PALITO DE DENTE.

**08. 3 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**

**BANDA E PRODUÇÃO DO MATHEUS&KAUAN**

**ALIMENTAÇÃO:**

01 CESTA DE FRUTAS(VARIADAS) P/ 30 PESSOAS;



EMPRESA REGISTRADA



CARNE MOÍDA BEM TEMPERADA COM BATATINHA P/ 30 PESSOAS;  
 COSTELA COM MANDIOCA OU CARNE DE PANELA P/ 30 PESSOAS;  
 ARROZ BRANCO P/ 30 PESSOAS;  
 25 PÃES FRANCÊS;  
 200 SALGADOS ASSADOS VARIADOS;  
 AZEITE, SAL, PIMENTA, LIMÃO E GUARDANAPO.

**BEBIDAS:**

01 GARRAFA TÉRMICA GRANDE COM CAFÉ (C/ AÇÚCAR);  
 96 ÁGUAS SEM GÁS;  
 07 REFRIGERANTES 2L;  
 06 SUCOS VARIADOS.

**COMPLEMENTOS:**

BANHEIRONOCAMARIM FIXO OU QUÍMICO;  
 04 MESAS COM TOALHAS LONGAS PRETAS;  
 15 CADEIRAS;  
 01 CAIXA TÉRMICA GRANDE;  
 01 LIXEIRA GRANDE;  
 01 MICRO-ONDAS;  
 COPOS, GUARDANPOS, TALHERES, PRATOS, PALITO DE DENTE E SAL.

**OBS:** NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND DEVERÁ TER 08 (OITO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ GRANDE COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.

**ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS REGIONAIS.****08.1 - CAMARIM 01** - (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)CANTOR/ARTISTA: **MICHELE FREIRE****ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 02** - (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)CANTOR/ARTISTA: **FRAZÃO****ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 10/10/2024 – SEXTA-FEIRA)****CANTOR/ARTISTA: DJ IAGO E DJ ARLISSON****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)****CANTOR/ARTISTA: MATHEUS EMIS****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML  
 100 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML (PARA O TRIO ELÉTRICO)

**08.1 - CAMARIM 02 - (SHOW DIA 11/10/2024 – SÁBADO)****CANTOR/ARTISTA: ALENCAZIO SCHUENK****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 03 - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**CANTOR/ARTISTA: **BANDA BADALLADOS****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 04 - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**CANTOR/ARTISTA: **JAMEIKA****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES  
02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 06 - (SHOW DIA 11/10/2024 - SÁBADO)**CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ MATHEUS****ALIMENTAÇÃO:**

- 50 UN. SALGADOS ASSADOS  
50 UN. SALGADOS FRITOS  
15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

- 24 UN. REFRIGERANTES LATA  
24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**CANTOR/ARTISTA: **GRUPO OUTO NOME**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML  
 60 UN. CERVEJA (LATA)

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**CANTOR/ARTISTA: **DJ IAGO E DJ MATHEUS****ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**CANTOR/ARTISTA: **PEDRO LORET****ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES  
 01 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA  
 24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 - DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: PELE MORENA

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS  
 50 UN. SALGADOS FRITOS  
 15 UN. SANDUICHES



02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

**08.1 - CAMARIM 01 - (SHOW DIA 12/10/2024 – DOMINGO)**

CANTOR/ARTISTA: **BANDA COMICHÃO**

**ALIMENTAÇÃO:**

50 UN. SALGADOS ASSADOS

50 UN. SALGADOS FRITOS

15 UN. SANDUICHES

02 UN. PITZA GRANDE

**BEBIDAS:**

24 UN. REFRIGERANTES LATA

24 UN. ÁGUA MINERAL GARRAFA 510 ML

Condições Gerais:

Pagamento: Após o Evento

Validade da Proposta: 10 dias

Colatina, 27 de Agosto de 2025

Atenciosamente,

JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI - ME  
P/P MILTON ANTÔNIO FERRARI

**JOELZA BOLDRINI CRISTO**  
**FERRARI - ME**  
CÓD. ATIV.: 1412-8/02  
RUA SÃO CARLOS, N.º 08  
1º ANDAR - VILA LENIRA  
CEP 29702-440 - COLATINA - ES  
**INSC. EST.: 082.064.92-0**  
**CNPJ: 04.101.779/0001-92**



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

28/08/2025 15:50:24

Número/Ano	000196 / 2025 - 28/08/2025				
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>				
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>				
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>				
Período	à				
Processo	/				
Justificativa	Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária				

Item	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004129		PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA compreendendo as seguintes descrições mínimas: locutor especializado em cerimonial; comprovada experiência; deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc. PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS compreendendo as seguintes descrições mínimas: hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; o hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no município de itarana; a prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; a empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do anexo ii.	00422-150000000000 0	DIAR	3,00		
00002	00004130		00422-150000000000 0	SERV.	1,00			
00003	00004132		SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA compreendendo as seguintes descrições mínimas:	00422-150000000000 0	UND	2,00		



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

28/08/2025 15:50:24

Número/Ano	000196 / 2025 - 28/08/2025			
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>			
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>			
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>			
Período	à			
Processo	/			
Justificativa	<p>Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária</p> <p>serão necessária a confecção de 02 (duas) placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela comissão de festa;</p> <p>a empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii.</p> <p><b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b></p> <p>compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows;</p> <p>a empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii deste termo.</p> <p><b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUI</b></p> <p>compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da enfermagem e motorista da secretaria de saúde (ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento;</p> <p>a empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii deste termo.</p> <p><b>SERVIÇO DE OUTDOOR</b></p> <p>serviço de outdoor, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "47ª concentração comunitária, festa dos itaranenses ausentes e feira do agroturismo de itarana", preferencialmente</li> </ul>			
00004	00004133	00422-15000000000 0	SERV.	2,00
00005	00004134	00422-15000000000 0	SERV.	3,00
00006	00004135	00422-15000000000 0	UND	3,00



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

28/08/2025 15:50:24

Número/Ano	<b>000196 / 2025 - 28/08/2025</b>
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	<p>Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária</p>

em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.

- a empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;
  - realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;
  - fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da “47ª concentração comunitária, festa dos itaranenses ausentes e feira do agroturismo de itarana” qualidade que esteja destacada e visível ao público.
- a empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no anexo deste termo.

**SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM**  
compreendendo as seguintes descrições mínimas:

serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; conforme tabelas constantes em anexo ii deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.

caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;

a empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.

todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;

todos os alimentos deverão estar

00007	00004136	00422-150000000000 0	DIAR	3,00
-------	----------	-------------------------	------	------



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

28/08/2025 15:50:24

Número/Ano	000196 / 2025 - 28/08/2025
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	<p>Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária</p>

condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no anexo iv deste termo.

**SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS**  
empresa especializada em prestar serviços de produção de eventos

- planejar o evento;
- contactar com fornecedores e artistas;
- garantir o cumprimento do cronograma;
- resolver problemas que vão surgindo;
- contactar e acordar todas as condições com agentes

de artistas, músicos, entre outros;

- contactar com a imprensa;

00008	00004563	• acompanhar a montagem, assim como a desmontagem	00422-150000000000	DIAR	3,00
-------	----------	---	--------------------	------	------

da produção;

- a montagem e a desmontagem dos locais de produção

deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário

do staff;

- dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores.

• caberá à empresa de produção a

responsabilidade de gerenciar todos os



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

28/08/2025 15:50:24

Número/Ano	<b>000196 / 2025 - 28/08/2025</b>
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	<p>Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária</p>

serviços

necessários para cada evento, como iluminação, som e

apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma

combinado, bem como resolver eventuais problemas

de última hora. a montagem e a

desmontagem dos locais de produção deverá ser

acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a

equipe de produtores do evento.

- a diárida compreende 24 (vinte e quatro) horas.

#### PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL

compreendendo as seguintes descrições mínimas:

serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais thalles & junior e matheus & kauan e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no estádio municipal "domingos andré coan", centro de itarana/es;

00009	00004131	a empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do anexo.	00422-150000000000	0	SERV.	2,00
		<p>serviço de confecção de placa, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>serão necessária a confecção de 02 (duas) placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela comissão de festa;</p> <p>a empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as</p>				



## Prefeitura Municipal de Itarana

### PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

28/08/2025 15:50:24

Número/Ano	<b>000196 / 2025 - 28/08/2025</b>
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>
Requerente	<b>ANDRE FIOROTTI</b>
Período	à
Processo	/
Justificativa	<p>Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária</p>

especificações constantes nas tabelas de anexo.



**TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR  
E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

<b>Processo nº 3991/2025</b> <b>Órgão de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo</b>	<b>Termo SEDECULT nº 000051/ 2025</b>
---	---------------------------------------

**1. Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

**2. Indicação e designações:**

**2.1** Gestor do Contrato: André Fiorotti,

**2.2** Fiscal administrativo do Contrato titular: Larissa Macharete Gonçalves, matrícula nº 007212, assessor lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo,

**2.3** Fiscal administrativo do Contrato substituto: Jheffily de Souza Zequini, matrícula nº 006934, chefe de serviço, lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**3. Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo”,

**4. Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.





- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025

---

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Cientes:**

---

Fiscal administrativo do Contrato titular

Fiscal administrativo do Contrato substituto





## ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	X	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	X	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	X	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	X	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	X	
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	X	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	X	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	X	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATIVA/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	X	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	X	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	X	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021</b> Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021</b> Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021</b> Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021</b> Requisitos da contratação.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021</b> Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021</b> Critérios de medição e de pagamento.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021</b> Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021</b> Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021</b> Adequação orçamentária.	X	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	X	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021</b> Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	-	-
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021</b> Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de preços de mercado, considerando a futura e eventual contratação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo".

Após, à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

**1. Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.

**2. Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para



suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.

**3. Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.

**4. Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá seguir para a elaboração da minuta do edital e seus anexos, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes legais, junto ao planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações  
Portaria nº 1.494/2024



---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**DE: SETOR DE COMPRAS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, cujo objeto é a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo” de Itarana.

Em atendimento ao Artigo 23 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 este setor de compras realizou o levantamento de contratações de outros municípios e órgãos públicos com o auxílio da plataforma Vilhargas Sistemas, que disponibiliza uma solução para a elaboração e formação de cestas de preços. Os valores alcançados foram formados através de consultas CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS), BLL, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PORTAL DA TRANPARÊNCIA CGU-NFE, LICITANET, PAINEL DE PREÇOS, BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, TCE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL E PORTAL DE COMPRAS GOVERNO FEDERAL.

Cada órgão realiza a contratação de acordo com sua necessidade, sendo assim utilizamos contratações com as especificações que mais se aproximam do objeto que a secretaria pretende contratar, podendo apresentar pequenas variações;

Destaco, conforme indicado no item nº 08 – “8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de PREGÃO, sob a FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL;

A média de preços alcançada através da plataforma Vilhargas Sistemas foi lançada em nome da Prefeitura Municipal de Itarana. Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 08 de setembro de 2025

---

Daiyany Meneghel Mauri  
Matricula 004014  
Setor de compras



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
083625	08/09/2025	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	R\$ 75.188,60

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE MATO GROSSO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA compreendendo as seguintes descrições mínimas: locutor especializado em cerimonial; comprovada experiência; deve atender as...	DIAR 3,00	2.400,00	/////	/////	/////	2.000,00	2.030,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	2.143,33 6.429,99	7,17%
Anexo I Lote 001 Item 002	PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS compreendendo as seguintes descrições mínimas: hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos...	SERV. 1,00	3.589,50	3.000,00	/////	/////	/////	3.000,00	/////	/////	2.800,00	/////	/////	/////	3.097,38 3.097,38	10,62%
Anexo I Lote 001 Item 003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA compreendendo as seguintes descrições mínimas: serão necessária a confecção de 02 (duas) placas em acrílico escovado com vinil e gravação d...	UND 2,00	/////	/////	/////	/////	/////	1.948,00	/////	/////	1.790,00	1.600,00	1.992,64	/////	1.832,66 3.665,32	14,54%
Anexo I Lote 001 Item 004	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS compreendendo as seguintes descrições mínimas: serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para...	SERV. 2,00	1.409,26	/////	/////	1.340,00	1.116,00	1.110,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	1.243,82 2.487,64	12,06%
Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPES compreendendo as seguintes descrições mínimas: fornecimento de marmítex e...	SERV. 3,00	/////	/////	/////	/////	/////	3.500,00	2.613,66	3.400,00	/////	/////	/////	/////	3.171,22 9.513,66	21,33%
Anexo I Lote 001 Item 006	SERVIÇO DE OUTDOOR serviço de outdoor, compreendendo as seguintes descrições mínimas: a contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors,...	UND 3,00	2.550,00	/////	2.250,00	/////	2.850,00	2.574,72	/////	/////	/////	/////	/////	/////	2.556,18 7.668,54	13,61%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONFORME LEI 003991/2025  
E IN SEGES/ME 65/21

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	TCE MATO GROSSO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO	
Anexo I Lote 001 Item 007	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM compreendendo as seguintes descrições mínimas: serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e...	DIAR 3,00	8.000,00	/////	/////	9.240,00	9.650,00	/////	/////	/////	8.963,33 26.889,99	12,04%				
Anexo I Lote 001 Item 008	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS empresa especializada em prestar serviços de produção de eventos planejar o evento; contactar com fornecedores e artistas; garantir o cumprimento do...	DIAR 3,00	2.900,00	/////	/////	3.999,99	4.400,00	/////	/////	/////	3.725,00 11.175,00	28,45%				
Anexo I Lote 001 Item 009	PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCA compreendendo as seguintes descrições mínimas: serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para...	SERV. 2,00	2.100,00	/////	/////	4.502,00	44.502,00	/////	2.152,17	2.149,99	2.130,54 4.261,08	1,45%				
Valor total do anexo após análise				58.158,02	58.158,02	3.000,00	3.000,00	6.750,00	14.679,97	7.840,98	10.200,00	10.679,98	3.200,00	3.985,28	15.040,00	R\$ 75.188,60
Valor total geral do anexo				58.158,02	58.158,02	3.000,00	3.000,00	6.750,00	14.679,97	7.840,98	10.200,00	10.679,98	3.200,00	3.985,28	15.040,00	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 2/2  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 083625  
SANDERSON S VILHARGA LTDA  
53.432.883/0001-75

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
083625	08/09/2025	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA compreendendo as seguintes descrições mínimas: locutor especializado em cerimonial; comprovada experiência; deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIAR 3,00	2.143,33 6.429,99
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.400,00):</b> Município de SANTO AFONSO/MT - 37.464.161/0001-46 Nº 4/2025 - 4/2025 Data: 11/04/2025 Fornecedor: 10.947.845/0001-42 - L BRUM DA SILVA LTDA UN: DIARIA QTDE: 9,00 VALOR: R\$ 2.400,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUAÇÃO			
<b>BLL (R\$ 2.000,00):</b> MUNICIPIO DE SERITINGA/MG Nº 04/2025 - 14/2025 Data: 19/02/2025 Fornecedor: JOSE DONIZETE DA SILVA CPF 47212489620 ME UN: Sv. QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 2.000,00 DESCRIÇÃO: Serviços de locução			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.030,00):</b> MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE/ES Nº 000006 - 8 Data: 08/07/2025 Fornecedor: 26459407000175 - FS BRUM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA UN: Diária QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 2.030,00 DESCRIÇÃO: Lote 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVICOS DE LOCUAÇÃO ESPECIALIZADA, compreendendo as seguintes descrições mínimas: Locutor especializado em cerimonial; Comprovada experiência; Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.			

Anexo I Lote 001 Item 002	PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS compreendendo as seguintes descrições mínimas: hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; verificar exigências quanto à limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; o hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no município de itarana; a prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; a empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do anexo ii.	SERV. 1,00	3.097,38 3.097,38
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 3.589,50):</b> Município de Rancho Alegre/PR - 75.829.416/0001-16 Nº 34 / 2024 Data: 30/10/2024 Fornecedor: 07.621.424/0001-12 - HOTEL LONDRI STAR LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.379,00 DESCRIÇÃO: Hospedagem - Us Agroboy; Hospedagem para dupla e equipe. (ROOM LIST EM ANEXO). Para o dia 15 de novembro de 2024. Us Agroboy.			
<b>Município de SANTA MARGARIDA/MG - 18.385.112/0001-73 Nº 230/2025 - 68/2025 Data: 04/06/2025 Fornecedor: 30.666.203/0001-82 - INOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA UN: DIARIA QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 3.800,00 DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO</b>			
<b>PAINEL DE PREÇOS (R\$ 3.000,00):</b> FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO/DF Nº 90001/2024 Data: 16/12/2024 Fornecedor: 11654689000194 - WELCOME SERVICOS E EVENTOS LTDA UN: SERV QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 3.000,00 DESCRIÇÃO: (BR014591) PROMOCAO DE EVENTO (Promoção de Evento - Hospedagem 1, conforme Termo de Referência)			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.000,00):</b> MUNICIPIO DE JACUI/MG Nº 000069 - 54 Data: 11/10/2024 Fornecedor: 23046792000130 - H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA UN: SV QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 3.000,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO Serviços de hospedagem e alimentação para os artistas;			
<b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 2.800,00):</b> MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/GO Nº 006/2024 - 1444/2024 Data: 19/12/2024 Fornecedor: MARCOS ANTONIO GAETAN ME UN: DIÁRIA QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 2.800,00 DESCRIÇÃO: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ARTISTAS, EQUIPE TÉCNICA, MONTAGEM E SEGURANÇA NOS DIAS 27, 28, 29, 30 E 31 DE DEZEMBRO.			

Anexo I Lote 001 Item 003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA compreendendo as seguintes descrições mínimas: serão necessária a confecção de 02 (duas) placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela comissão de festa; a empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii.	UND 2,00	1.832,66 3.665,32
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 1.948,00):</b> FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG Nº 0309 - 386 Data: 26/06/2025 Fornecedor: 18670159000189 - BID COMERCIAL LTDA - ME UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 1.188,00 DESCRIÇÃO: CONFECCAO DE PLACA PARA HOMENAGEM EM ACO INOX. ACOMPANHA ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO			
<b>SAO SIMAO CAMARA MUNICIPAL/GO Nº 0004 - 17 Data: 23/09/2024 Fornecedor: 26594719000191 - ADRIANO PEREIRA DE SOUSA SINALIZACAO ME UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 760,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE HOMENAGEM PLACA EM CHAPA DE INOX MEDINDO 22X32 CORROSÃO POR ÁCIDOS, IMAGEM DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER DE FUNDO EM MARCA D'ÁGUA, PINTURA TINTA AUTOMOTIVA DE DIZERES NA COR PRETO E TARJAS EM CONTORNO, LIXADA E ENVERNIZADA, ACOMODADO SOBRE UM ESTOJO TRADICIONAL REVESTIDO POR VELUDO NA COR PRETO</b>			
<b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 1.790,00):</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/TO Nº 06/2024 - 121/2024 Data: 21/11/2024 Fornecedor: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA UN: UN QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 895,00 DESCRIÇÃO: PLACA DE HOMENAGEM: MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 3 MILÍMETROS E ADESIVAGEM POR BAIXO COM TAMANHO 28 X 22, INCLUINDO PORTA-PLACA COM ACABAMENTO AVELUDADO NAS CORES PRETO OU AZUL MARINHO. ARTEPARA GRAVAÇÃO A SER DESENVOLVIDA PELO REQUISITANTE			
<b>TCE MATO GROSSO (R\$ 1.600,00):</b> CM DE UNIAO DO SUL/MT Nº 0000000014/2024 Data: 21/11/2024 Fornecedor: 17.161.884/0001-69 - L. DELAZERI GRAFICA UN: UNIDADE QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 800,00 DESCRIÇÃO: (348582-0) PLACA DE HOMENAGEM - PLACA DE HOMENAGEM - PLACA EM ACO INOX, COM GRAVACAO.,,			
<b>PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 1.992,64):</b> CENTRO DEF NUCL BIOLÓGICA, QUÍMICA, RADIODIOLÓGICA/RJ Nº 0000 - 73001006900042025 Data: 26/05/2025 Fornecedor: CELSO MARTINS DA COSTA 05822432700 - 20902604000130 UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 996,32 DESCRIÇÃO: PLACA HOMENAGEM, MATERIAL PLACA: ACO INOX ESCOVADO , COMPRIMENTO PLACA: 30 CM, LARGURA DA PLACA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO FOTO-CORROSÃO BAIXO RELEVO, CONFORME MODE , COR: 4/4			



A veracidade das informações pode ser consultada em:  
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 004	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS compreendendo as seguintes descrições mínimas: serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; a empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de anexo ii deste termo.	SERV. 2,00	1.243,82 2.487,64
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 1.409,26):</b> <i>Município de SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG - 18.303.248/0001-97 Nº 104/2024 - 77/2024 Data: 22/10/2024 Fornecedor: 22.855.003/0001-48 - ACAO EVENTOS &amp; MARKETING - EIRELI UN: Diaria QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 346,50 DESCRIÇÃO: CARREGADORES: Serviço de CARREGADORES especializada, atuando diariamente, nas festividades e necessidades do Município por 12 meses. Diária de 08 (oito) horas (diurno/noturno), conforme solicitação da Secretaria gestora para carregar equipamentos e o que mais for necessário; todos deverão estar devidamente uniformizados para prestação dos serviços. Deverem estar incluídos todos os tributos e encargos sociais, materiais inerentes ao serviço, seguro pessoal, transporte dos profissionais de ida e volta, alimentação e hospedagem da equipe.</i>			
<i>Município de CEZARINA/GO - 25.043.530/0001-48 Nº -- - 3500 Data: 06/08/2025 Fornecedor: 35.607.888/0001-00 - TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA UN: Diária QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 358,13 DESCRIÇÃO: Capatazia (carregadores) - profissional responsável pelo carregamento e descarregamento de equipamentos, bagagem e instrumentos, no auxílio da montagem e desmontagem de pequenas estruturas e pequenos reparos nos locais do evento.</i>			
<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 1.340,00):</b> <i>Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG Nº 049/2025 - 024 Data: 17/07/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 750,00 VALOR: R\$ 335,00 DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICOS DE EQUIPE DE APOIO: (CARREGADORES, SEGURANCA DESARMADA, CONTROLE DE TRAFEGO, LIMPEZA, ETC), INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM.:</i>			
<b>BLL (R\$ 1.116,00):</b> <i>MUNICIPIO DE CASTILHO/SP Nº 16/2025 - 42/2025 Data: 02/06/2025 Fornecedor: CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI UN: DIA QTDE: 70,00 VALOR: R\$ 279,00 DESCRIÇÃO: CARREGADORES: SERVIÇO PARA CARGA E DESCARGA E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA. DIÁRIA DE 8 HORAS.</i>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 1.110,00):</b> <i>MUNICIPIO DE PENTECOSTE/CE Nº PE 015/2025-CULT - 39 Data: 17/07/2025 Fornecedor: 29983460000169 - DIGIMUSICAL COMERCIO E EVENTOS LTDA UN: SRV QTDE: 40,00 VALOR: R\$ 1.110,00 DESCRIÇÃO: CARREGADORES (ROUDIE) - Contratação de equipe com 5 profissionais para transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais no evento. O serviço inclui movimentação segura e organizada, garantindo agilidade na montagem e desmontagem. Despesas com alimentação, hospedagem (se necessário) e EPIs inclusas.</i>			

Anexo I Lote 001 Item 005	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPREMENDIMENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.500,00 DESCRIÇÃO: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	SERV. 3,00	3.171,22 9.513,66
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.500,00):</b> <i>TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/SC Nº 0060 - 3701 Data: 04/11/2024 Fornecedor: 18345290000170 - SABOR ESPECIAL CONFEITARIA E DOCERIA LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.500,00 DESCRIÇÃO: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces</i>			
<b>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 2.613,66):</b> <i>VIGESIMO QUINTO GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA -/RS Nº 57908885 - 890 Data: 26/11/2024 Fornecedor: 02038229000140 - M.A. DE VARGAS LUCAS &amp; CIA LTDA UN: UNIDAD QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.613,66 DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/LANCHES/SALGADOS/ DOCES:</i>			
<b>PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (R\$ 3.400,00):</b> <i>IFRR/RR Nº 0000 - 23231.001511/2024-14 Data: 23/01/2025 Fornecedor: 45.546.526/0001-00 - SMITH EMPREENDIMENTOS LTDA UN: Serviço QTDE: 11,00 VALOR: R\$ 3.400,00 DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES</i>			

Anexo I Lote 001 Item 006	SERVIÇO DE OUTDOOR serviço de outdoor, compreendendo as seguintes descrições mínimas: a contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "47ª concentração comunitária, festa dos itaranenses ausentes e feira do agroturismo de itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. a empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "47ª concentração comunitária, festa dos itaranenses ausentes e feira do agroturismo de itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público. a empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no anexo deste termo.	UND 3,00	2.556,18 7.668,54
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.550,00):</b> <i>Município de PRUDENTE DE MORAIS/MG - 18.314.625/0001-93 Nº 91/2025 - 63/2025 Data: 11/06/2025 Fornecedor: 41.781.923/0001-05 - FOURPRINT UN: UNID QTDE: 20,00 VALOR: R\$ 850,00 DESCRIÇÃO: PRESTACAO DE SERVICO DE LOCACAO DE PLACA DE OUTDOOR</i>			
<b>LICITANET (R\$ 2.250,00):</b> <i>MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ/PA/PA Nº 5/2024 - PE-005-PMO/2024 Data: 27/09/2024 Fornecedor: ALCIANA DOS SANTOS LOBATO - 13.191.502/0001-99 UN: Diária QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 750,00 DESCRIÇÃO: Impressão / Manutenção de Painel Visual Locação, impressão, colagem e manutenção de OUTDOOR. Impressão em policromia. Dimensões: área total de 9,0x,3,0 metros (LxA) e área visual de 8,80x2,90 (LxA), pelo período para anúncio: 15 dias de exibição. A licitante deverá instalar o outdoor no prazo máximo de 05 dias, após o recebimento da Nota de Empenho e da arte final do outdoor.</i>			
<b>BLL (R\$ 2.850,00):</b> <i>MUNICIPIO DE BASTOS/SP Nº 41/2025 - 1292/2025 Data: 14/08/2025 Fornecedor: TEM PUBLICIDADE E COMERCIO DE PAINEIS E LUMINOSOS LTDA UN: SV QTDE: 240,00 VALOR: R\$ 950,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR NO TAMANHO 3,00 M X 9,00 M PARA O PERÍODO DE 14 DIAS COM IMPRESSÃO EM PAPEL COLORIDO</i>			

<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.574,72):</b> <i>MUNICIPIO DE ITABELA/BA Nº 0003 - 26 Data: 10/06/2025 Fornecedor: 15324253000198 - MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI UN: Unidades QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 858,24 DESCRIÇÃO: Locação de placas de outdoor 9,00x3,00m, para veiculação por duas semanas.</i>			
--	--	--	--

Anexo I Lote 001 Item 007	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM compreendendo as seguintes descrições mínimas: serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; conforme tabelas constantes em anexo ii deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; a empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritas no anexo iv deste termo.	DIAR 3,00	8.963,33 26.889,99
---------------------------	--	-----------	-----------------------



A veracidade das informações pode ser consultada em:  
<https://verificador.vilhargasistemas.com.br>

**Município de ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 8.000,00):</b> Município de NOVA ROSALANDIA/TO - 24.851.495/0001-20 N° -- - 343 Data: 23/06/2025 Fornecedor: 39.988.113/0001-82 - 39.988.113 MARIA HELENA ALVES SILVA UN: SV QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 8.000,00 DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO E SERVIÇOS DE GARÇONS A SEREM PRESTADOS NO CAMARIM DOS ARTISTAS QUE REALIZARÃO SHOWS ARTÍSTICOS OS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JUNHO DE 2025.			
<b>BLL (R\$ 9.240,00):</b> MUNICIPIO DE ANTONINA/PR N° 005/2025 - 054/2025 Data: 30/04/2025 Fornecedor: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA UN: Diária QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 9.240,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CAMARIM ? ADORA ANTONINA (17/05/2025) - ME/EPP			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 9.650,00):</b> MUNICIPIO DE CAMPINACU/GO N° 0315 - 311 Data: 11/07/2025 Fornecedor: 14184499000149 - RONI PETERSON AMBROSIO DE OLIVEIRA UN: DIAS QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 10.000,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARIM			
<b>MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE/ES N° 000006 - 8</b> Data: 08/07/2025 Fornecedor: 26459407000175 - FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA UN: Diária QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 9.300,00 DESCRIÇÃO: Lote 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas profissionais responsáveis para o serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação do camarim das bandas nacionais, nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos. Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobiliação necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda a chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritas no ANEXO II deste termo.			

Anexo I Lote 001 Item 008	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS empresa especializada em prestar serviços de produção de eventos planejar o evento; contactar com fornecedores e artistas; garantir o cumprimento do cronograma; resolver problemas que vão surgindo; contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros; contactar com a imprensa; acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção; a montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff; dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores. Caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a equipe de produtores do evento. A diária compreende 24 (vinte e quatro) horas.	DIAR 3,00	3.725,00 11.175,00
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.900,00):</b> Município de SANTA JULIANA/MG - 18.140.780/0001-30 N° 12/2025 - 36/2024 Data: 02/01/2025 Fornecedor: 31.402.078/0001-66 - CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI UN: DI QTDE: 50,00 VALOR: R\$ 2.900,00 DESCRIÇÃO: PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PRODUTOR A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMOMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO, E ALIMENTAÇÃO, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO É SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF, QUE É A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO COMPOSTA DE NOMINIMO 4 PESSOAS. A) EQUIPE PARA ORGANIZAR OS CAMARINS COM ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AOS ARTISTAS E SEUS COMPONENTES. B) EQUIPE PARA ORGANIZAR O HOME LISTS, COM AS HOSPEDAGENS PARA A EQUIPE DO ARTISTA E MEMBROS DA EMPRESA ORGANIZADORA. C) EQUIPE PARA ORGANIZAR OS TRASLADOS DOS ARTISTAS CONTRATADOS E SUAS EQUIPES, DO HOTEL ATÉ O LOCAL DO EVENTO, RETORNOS DO LOCAL DO EVENTO ATÉ O HOTEL E ONDE MAIS FOR NECESSÁRIO. D) EQUIPE PARA COORDENAR OS CARREGADORES, PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOSCENÁRIOS DOS ARTISTAS.			
<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 3.999,99):</b> Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins/TO N° 011/2025 - 030529/2025 Data: 30/04/2025 Fornecedor: UN: SV QTDE: 15,00 VALOR: R\$ 3.999,99 DESCRIÇÃO: Serviço de produção de eventos para subsidiar a execução de shows de bandas regionais e locais.			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 4.400,00):</b> MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO NORTE/ES N° 000006 - 8 Data: 08/07/2025 Fornecedor: 26459407000175 - FS BRUM PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA UN: Diária QTDE: 3,00 VALOR: R\$ 4.400,00 DESCRIÇÃO: Lote 1 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS Planejar o evento; Contactar com fornecedores e artistas; Garantir o cumprimento do cronograma; Resolver problemas que vão surgindo; Contactar e acordar todas as condições com agentes de artistas, músicos, entre outros; Contactar com a imprensa; Acompanhar a montagem, assim como a desmontagem da produção; A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser sempre acompanhada por algum funcionário do staff; Dar suporte a seu evento, inclusive para fornecedores. Caberá à empresa de produção a responsabilidade de gerenciar todos os serviços necessários para cada evento, como iluminação, som e apoio operacional, e fazer cumprir o cronograma combinado, bem como resolver eventuais problemas de última hora. A montagem e a desmontagem dos locais de produção deverá ser acompanhada pelos auxiliares de produção, que são a equipe de produtores do evento. A diária compreende 24 (vinte e quatro) horas.			
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 3.600,00):</b> PM DE CAMBARÁ DO SUL/RS N° 0000 - 13/2024 Data: 01/10/2024 Fornecedor: EDSON BORBA DA SILVA - 17.273.512/0001-24 UN: dia QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.200,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS.			
<b>PM DE VERA CRUZ/RS N° 0000 - 211/2024</b> Data: 16/09/2024 Fornecedor: 54.720.028 DALTRÔ DANIEL HIRSCH - 54.720.028/0001-22 UN: ust QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.000,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA SHOWS E EVENTOS			

Anexo I Lote 001 Item 009	PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCA compreendendo as seguintes descrições mínimas: serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais thalles & junior e matheus & kauan e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no estádio municipal "domingos andré coan", centro de itarana/es; a empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do anexo.	SERV. 2,00	2.130,54 4.261,08
---------------------------------	--	---------------	----------------------



**Município de ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.100,00):</b> Município de PIAU/MG - 18.338.236/0001-06 Nº 67/2024 - 0077/2024 Data: 27/12/2024 Fornecedor: Júnior Produções Eireli UN: Diária QTDE: 8,00 VALOR: R\$ 2.100,00 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTE DOS ARTISTAS EM VEÍCULOS DO TIPO VAN , DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, PARA FAZER O TRANSLADO DOS ARTISTAS DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DE CADA ARTISTA NACIONAL			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.152,17):</b> MUNICIPIO DE LADARIO/MS Nº 0007 - 87 Data: 12/08/2025 Fornecedor: 44139036000126 - P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA UN: DIÁRIA QTDE: 11,00 VALOR: R\$ 2.152,17 DESCRIÇÃO: Contratação de Van que tenha o ano de fabricação igual ou superior a 2016 e que tenha 15lugares para transporte de artistas e equipamentos dos mesmos			
<b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 2.149,99):</b> MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL/PR Nº 048/2024 - 124/2024 Data: 26/11/2024 Fornecedor: J C ROZÃO EVENTOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 5,00 VALOR: R\$ 1.500,00 DESCRIÇÃO: Transporte veículos Vans dos artistas, banda e equipe de Apucarana / Marilândia do Sul nos 02 dias de evento, com despesas pela contratada. (o transporte deverá estar a disposição em tempo integral e de acordo com os horários indicados pela organizadora do evento).Transporte veículos Vans dos artistas, banda e equipe de Apucarana / Marilândia do Sul nos 02 dias de evento, com despesas pela contratada. (o transporte deverá estar a disposição em tempo integral e de acordo com os horários indicados pela organizadora do evento).			
<b>MUNICIPIO DE BARRA DE SAO MIGUEL/AL Nº 07/2025 - 0505.0019/2025 Data:</b> 25/07/2025 Fornecedor: J H B GOMES PRODUCOES LTDA UN: UNIDADE QTDE: 10,00 VALOR: R\$ 2.799,98 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO DE MEGA ATRAÇÕES EM SUV OU CAMINHONETES: Serviço especializado no transporte de artistas ou grandes atrações para eventos, realizado com veículos de alto padrão, como SUVs ou caminhonetes, garantindo conforto, segurança e privacidade. Os veículos são preparados para atender às necessidades específicas dos artistas, com espaço adequado, climatização e suporte personalizado. Serviço para deslocamentos de artistas entre locais de apresentação, aeroportos, hotéis e outros pontos estratégicos. Combustível fornecido pelo solicitante de acordo com a rota do translado solicitado.			
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (R\$ 2.120,00):</b> PM DE FARROUPILHA/RS Nº 0000 - 614/2025 Data: 18/08/2025 Fornecedor: TRANSPORTES COLETIVO FARROUPILHA LTDA - 91.958.108/0001-47 UN: un QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.120,00 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA DESLOCAMENTO DAS BANDAS DANILO CHESINI E BANDA FANFARRA ATTÍLIO TOSIN, DO MUNÍCIPIO DE GARIBALDI-RS, INCLUINDO MÚSICOS E RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, NO DIA 30/08/2025, ÀS 08H00, COM SAÍDA DOS PONTOS DE ORIGEM ATÉ O LOCAL DO DESFILE CÍVICO NA EMEF 1º DE MAIO E RETORNO AO TÉRMINO DO EVENTO.			





**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000061/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 003991/2025**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004129		<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA</b>  Compreendendo as seguintes descrições mínimas:  Locutor especializado em cerimonial; Comprovada experiência;  Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;  Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com  transporte, hospedagem, alimentação etc.</p> <p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS</b>  Compreendendo as seguintes descrições mínimas:  Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e  componentes de suas equipes nos respectivos dias das  apresentações de seus shows artísticos;  Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa  hoteleira e restaurante contratada pela mesma;  Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo  permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;  O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de  40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a  facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento  ocorrerá no Município de Itarana;</p> <p>A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da  assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as  reservas e outros detalhes; A empresa deverá disponibilizar todos  os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação  dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua  equipe diante da relação de quantitativo, especificação das  acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO  II.</p> <p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL</b>  COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS:  SERÃO NECESSÁRIOS VANS E CARROS EXECUTIVOS  DISPONÍVEIS NOS HOTÉIS CONTRATADOS PARA TRANSPORTAR  OS CANTORES E SUAS EQUIPES DAS BANDAS NACIONAIS</p>	DIAR	3,00	2.143,33	6.429,99
00002	00004130		<p>THALLES &amp; JUNIOR E MATHEUS &amp; KAUAN E COMPONENTES DE  SUAS EQUIPES ATÉ O LOCAL DO SHOW, QUE ACONTECERÁ NO  ESTÁDIO MUNICIPAL "DOMINGOS ANDRÉ COAN", CENTRO DE  ITARANA/ES;</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS VEÍCULOS  NECESSÁRIOS PARA OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO  EVENTO CONSTANTES NAS TABELAS DO ANEXO.</p> <p><b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA</b>  Compreendendo as seguintes descrições mínimas:  Serão necessária a confecção de 02 (duas) placas em acm aço  escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela  Comissão de Festa;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela  contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as  especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.</p> <p><b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS  BANDAS</b>  Compreendendo as seguintes descrições mínimas:  Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis  para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais  e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias  das apresentações de seus shows;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do  evento constante as especificações constantes nas tabelas de  ANEXO II deste termo.</p> <p><b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA  POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUI</b>  Compreendendo as seguintes descrições mínimas:  Fornecimento de marmite e lanches com bebida para atender os</p>	SERV.	1,00	3.097,38	3.097,38
00009	00004131			SERV.	2,00	2.130,54	4.261,08
00003	00004132			UND	2,00	1.832,66	3.665,32
00004	00004133			SERV.	2,00	1.243,82	2.487,64
00005	00004134			SERV.	3,00	3.171,22	9.513,66



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000061/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 003991/2025**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00004135		<p>profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.</p> <p><b>SERVIÇO DE OUTDOOR</b></p> <p>SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTESS DESCRIÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS.</li> <li>• A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;</li> <li>• REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO;</li> <li>• FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO.</li> </ul> <p>A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.</p> <p><b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM</b></p> <p>Compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;</p> <p>Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</p> <p>Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p>	UND	3,00	2.556,18	7.668,54
00007	00004136		<p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</p> <p><b>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</b></p> <p>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PLANEJAR O EVENTO;</li> </ul>	DIAR	3,00	8.963,33	26.889,99
00008	00004563			DIAR	3,00	3.725,00	11.175,00



**Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000061/2025 - 05/09/2025 - Processo Nº 003991/2025**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> <li>• CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS;</li> <li>• GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA;</li> <li>• RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURGINDO;</li> <li>• CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS;</li> <li>• CONTACTAR COM A IMPRENSA;</li> <li>• ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO;</li> <li>• A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF;</li> <li>• DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES.</li> <li>• CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO.</li> <li>• A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</li> </ul>							

**Itens 9**

**Total da Itens 9**

**Sub Total: 75.188,60**

**Valor Total: 75.188,60**



MUNICÍPIO DE ITARANA  
18 - 04 - 1964  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Itarana  
Governo do Estado do Espírito Santo



MUNICÍPIO DE ITARANA  
18 - 04 - 1964  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000061/2025	Processo	003991/2025
Objeto	Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locação especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 47ª Concentração Comunitária		
Órgão	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>		
Ficha	Dotação		Valor Total
00422-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100001.1339200112.074.33903900000.150000000000)		75.188,60
<b>Total Geral</b>			<b>75.188,60</b>

ITARANA, 8 de setembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



## AO SETOR DE CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA:** Processo nº 003991/2025.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas durante as festividades notadamente para a realização da “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo”.

Protocolo Administrativo Nº 003991/2025, autuado em Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025, Interessado Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - Sedecult, referente solicitação de contratação de prestação de serviços integrados de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos Itaranense se presentes, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar, equipes das secretarias e produção de eventos, notadamente para a realização da “47ª concentração comunitária, festa dos itaranenses ausentes e feira do agroturismo;

Diante da despacho do Setor de Compras e anexos, encaminho o presente processo ao Setor de Contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária, e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Pedido de Compras Simples, página nº 115;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta do Edital e Minuta do Contrato;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do edital e contrato, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

- É necessário cautela na realização das despesas, tendo em vista a sustentabilidade fiscal do município. Deve-se priorizar as despesas essenciais e garantir que as ações propostas estejam alinhadas com a capacidade financeira do município.

Atenciosamente,



Itarana/ES, 08 de setembro de 2025

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

*Secretaria Municipal de Administração e Finanças*  
*Portaria nº 003/2025*



Ao: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

**DESPACHO:**

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo, da minuta do edital e contrato, e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a abertura do procedimento licitatório.

É necessário cautela na realização das despesas, tendo em vista a sustentabilidade fiscal do município.

Deve-se priorizar as despesas essenciais e garantir que as ações propostas estejam alinhadas com a capacidade financeira do município.

Atenciosamente

**Liliane Sarmento**

Matrícula nº006930/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESPÍRITO SANTO  
27.104.363/0001-23  
SALDO DAS DOTAÇÕES  
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 09/09/2025 09:58:15

<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Saldo a Empenhar</b>	<b>Reservado a Empenhar</b>	<b>Valor Bloqueado</b>	<b>Aut. Empenho em Aberto</b>	<b>RH Folha</b>	<b>Saldo Real</b>		
			<b>Atualizada</b>									
<b>100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO</b>												
<b>100001.1339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS</b>												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000422	15000000000	500.000,00	393.293,00	106.707,00					106.707,00		
<b>Total do Projeto/Atividade :</b>			<b>500.000,00</b>	<b>393.293,00</b>	<b>106.707,00</b>					<b>106.707,00</b>		
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>500.000,00</b>	<b>393.293,00</b>	<b>106.707,00</b>					<b>106.707,00</b>		
<b>Total do Órgão:</b>			<b>500.000,00</b>	<b>393.293,00</b>	<b>106.707,00</b>					<b>106.707,00</b>		
<b>Total do Geral:</b>			<b>500.000,00</b>	<b>393.293,00</b>	<b>106.707,00</b>					<b>106.707,00</b>		



## CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

**Assunto:** Pregão – Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### DESPACHO

Inicialmente é imprescindível verificar a regularidade do processo administrativo em conformidade com a legislação pertinente. Deve-se observar se foram analisados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Em suma, ao analisar a minuta do contrato, é imperativo assegurar que todas as cláusulas obrigatórias estipuladas pela legislação aplicável, bem como as disposições do termo de referência, estejam devidamente contempladas, garantindo assim a validade e eficácia do instrumento contratual.

Segue o processo à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer jurídico prévio sobre a minuta do edital e seus anexos, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após manifestação da Procuradoria, conforme o parecer, solicita-se o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para fins de deliberação e autorização, conforme previsto na legislação vigente.





Atenciosamente,

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**MINUTA DO EDITAL E ANEXOS****PREÂMBULO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025****CÓDIGO DA UASG: 985657 - PMI**

Processo nº 003991/2025 de 28 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 0070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>  
**CÓDIGO DA UASG: 985657 - PMI**

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para



contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### I – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo" de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referencia anexo I deste Edital.**

### II – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

0011339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
MUNICIPAIS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA  
JURIDICAFicha – 00422 Fonte de Recurso – 150000000000

### III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos termos inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, licitação destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;



b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto solicitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.



3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.1.1.** O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço **GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, bem como ofertar na proposta ajustadas, todos os itens que compõe o valor lote/valor global.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em**



**relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Empresas Equiparadas, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, no caso de empate, na forma descrita no subitem 6.18, deste edital.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Fundamentação nosso decreto 2011, artigo 46 - II- preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos demais preços.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail **[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)**, com cópia para **[cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com)**;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de



óficio quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

- a) Indicação dos valores unitários e totais dos itens e total global;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Fica dispensada a indicação de marca;
- d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

#### **8.2.2. - A LICITANTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO TIVER TODOS ITENS COTADOS.**

8.2.3. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s)



estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica estão referenciadas no **item 9.11 deste edital**.



9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referencia somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **9.4 – DAS DECLARAÇÕES:**

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;



9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:**

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

#### **9.11 - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

b) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



9.11.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.12. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo dos documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);

## X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 12.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.
- 12.2 - Reputar-se à comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
  - 12.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);
  - 12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

### **XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**.



- a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também



poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta;
- 14.11.5. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável;

Itarana (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 - DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo” de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

1.1.2. A contratação compreenderá serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, hospedagem e transporte de artistas e equipes, fornecimento de alimentação, carregamento e descarregamento de equipamentos, confecção de placas de homenagem, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

#### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Termo de Referência.

#### 1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.



#### 1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, por se tratar de prestação de serviços integrados de produção de eventos com características padronizadas e de ampla oferta no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Tais serviços possuem parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e apresentação, sendo executados por empresas especializadas, com facilidade de atendimento às especificações da Administração Pública Municipal de forma eficiente, segura e contínua.

1.4.2. A prestação de serviços de produção de eventos não se caracteriza como serviço de luxo, considerando-se sua vinculação direta à organização e operacionalização de eventos oficiais do Município de Itarana/ES, com impacto direto na promoção cultural e social da comunidade local.

1.4.3. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, período necessário para a realização integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, garantindo a execução completa da produção dos eventos.

1.4.4. Não serão admitidos acréscimos unilaterais aos quantitativos previstos no contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente, assegurando previsibilidade, controle contratual e respeito aos limites orçamentários estabelecidos.

1.4.5. É admitido o remanejamento de atividades ou ajustes operacionais entre equipes e secretarias participantes, desde que haja interesse público, compatibilidade de demanda e autorização formal da Administração, com o objetivo de otimizar recursos e garantir maior eficiência na execução dos serviços contratados.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a necessidade desta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Itarana/ES é a contratação de serviços integrados de produção de eventos, com execução completa dos serviços de planejamento, coordenação, logística, locução, transporte, hospedagem, alimentação de equipes, carregamento de equipamentos, confecção de placas, divulgação e organização de camarins. Esse modelo permite maior eficiência na execução, flexibilidade na prestação dos serviços e atendimento conforme demanda real da Secretaria Municipal de Desporto,



Cultura e Turismo, garantindo a realização adequada, segura e de qualidade dos eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município.

2.2. A prestação regular de serviços de produção de eventos é indispensável para o bom andamento das festividades e ações culturais municipais, assegurando a organização, o cumprimento de cronogramas, a segurança e o conforto de artistas, equipes e público. A coordenação profissional e a execução integrada de todas as etapas contribuem diretamente para a qualidade e efetividade dos eventos, refletindo-se na valorização da cultura local e no atendimento digno à comunidade.

2.3. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos estimados encontram-se descritas de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência. O estudo apresenta a análise das necessidades logísticas, operacionais e artísticas, o histórico de demandas, os critérios técnicos de qualidade e as estimativas de custo com base em ampla pesquisa de mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados pelo setor de produção de eventos.

2.4. Esta contratação será realizada com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, do Decreto Municipal nº 2011/2024, que regulamenta as contratações no âmbito do Município de Itarana/ES, bem como demais disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar a legalidade, a transparência, a economicidade e o interesse público na gestão e execução dos eventos culturais e artísticos municipais.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Considerando a necessidade de garantir a execução regular, segura e de qualidade dos eventos promovidos pelo Município de Itarana/ES, tais como a “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo”, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Nesse estudo, foram realizadas pesquisas de mercado e análises de viabilidade que permitiram identificar a melhor solução de contratação para a prestação de serviços integrados de produção de eventos, abrangendo planejamento, coordenação, logística, locução, hospedagem e transporte de artistas e equipes, carregamento e descarregamento de equipamentos, confecção de placas, organização



de camarins, divulgação em outdoor e demais serviços correlatos, conforme os parâmetros legais, técnicos e operacionais exigidos pela legislação vigente.

3.2. A partir das informações levantadas e da análise das experiências anteriores, concluiu-se que a contratação direta de empresa especializada em serviços integrados de produção de eventos representa a estratégia mais eficaz e vantajosa. Essa modalidade permite que a Administração realize contratações de forma planejada e programada, garantindo que todos os serviços necessários para cada evento sejam executados com qualidade, pontualidade e segurança, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.

3.2.1. Ressalte-se que a produção de eventos é uma necessidade recorrente no âmbito da Prefeitura de Itarana/ES, tanto para a execução de festividades culturais quanto para ações institucionais e de promoção da cultura local. A regularidade e a complexidade dessa demanda evidenciam a importância de uma contratação estruturada, contínua e realizada por empresa previamente habilitada e especializada, capaz de atender todas as exigências técnicas, logísticas e operacionais.

3.3. Dessa forma, a solução proposta baseia-se na formalização de contrato administrativo para prestação de serviços integrados de produção de eventos, garantindo que todas as etapas, desde o planejamento até a desmontagem, sejam executadas conforme cronograma, especificações técnicas e exigências da Administração Municipal, promovendo eficiência, qualidade e segurança.

3.4. A contratação dos serviços integrados de produção de eventos proporciona à Administração diversas vantagens, dentre as quais se destacam:

- a) Maior agilidade na execução dos eventos, com todos os serviços integrados e coordenados de forma planejada;
- b) Redução de contratações fragmentadas, evitando processos emergenciais e garantindo maior controle e economicidade;
- c) Otimização da logística e do uso de recursos humanos e materiais, evitando falhas na execução e desperdícios;
- d) Possibilidade de coordenação eficiente entre secretarias e equipes envolvidas, assegurando que todas as demandas do evento sejam atendidas de forma organizada;
- e) Potencial obtenção de melhores condições de mercado, pela contratação de empresa



especializada em todos os serviços necessários para a realização integral dos eventos, ampliando o poder de negociação da Administração Municipal.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a execução adequada dos serviços integrados de produção de eventos, conforme os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal.

#### **4.2. Critérios de Sustentabilidade**

Considerando os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública de Itarana/ES busca fomentar, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores, mesmo nos casos de prestação de serviços com impacto ambiental indireto.

Embora não se imponham exigências obrigatórias vinculadas à sustentabilidade como critérios de habilitação ou julgamento, orienta-se que os licitantes adotem, em suas rotinas de produção e logística de eventos, condutas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais negativos. Entre as práticas recomendadas, incluem-se:

- Utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental em estruturas, cenários e comunicações visuais;
- Adoção de transporte e logística que minimize o consumo de combustível e desperdício de insumos;
- Destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos, conforme a legislação ambiental vigente;
- Sensibilização da equipe quanto ao consumo consciente e boas práticas ambientais no uso de equipamentos, materiais e recursos durante os eventos.

Tais diretrizes não interferem nos critérios de julgamento da licitação, mas refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade institucional e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.



#### **4.3. Das Obrigações**

##### **4.3.1. Da Contratada:**

- a)** Executar os serviços integrados de produção de eventos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, respeitando qualidade, segurança, cronograma, padrões operacionais e normas legais aplicáveis;
- b)** Cumprir rigorosamente os horários, locais e demais orientações indicadas em cada Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- c)** Manter padrões adequados de segurança e conservação de equipamentos, materiais, estruturas e instalações utilizadas nos eventos;
- d)** Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer serviço, equipamento ou material que não esteja em conformidade com as especificações ou que comprometa a execução do evento;
- e)** Apresentar, sempre que solicitado, documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhistas e técnica, bem como comprovação de experiência e qualificação profissional da equipe envolvida;
- f)** Reparar eventuais danos causados por falha de execução contratual, incluindo atrasos injustificados, descumprimento de normas de segurança ou danos a terceiros;
- g)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a continuidade e segurança da prestação dos serviços.

##### **4.3.2. Da Contratante:**

- a)** Emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência razoável, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- b)** Designar formalmente fiscais do contrato, titulares e substitutos, para acompanhar e atestar a conformidade dos serviços, registrando eventuais ocorrências e medidas corretivas;
- c)** Disponibilizar todas as informações necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, incluindo cronogramas, alterações de local, horários ou especificações técnicas;



- d) Realizar os pagamentos devidos conforme os prazos pactuados, desde que os serviços estejam regularmente executados e atestados pelos fiscais designados;
- e) Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, quaisquer inconsistências ou falhas na execução contratual, assegurando o contraditório e promovendo os devidos ajustes administrativos.

#### **4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

4.4.1 Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

#### **4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / CATÁLOGO:**

4.6.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### **4.7. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

#### **4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

4.9.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

4.9.1.1. Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.



## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, do contrato administrativo e das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, garantindo que todos os eventos sejam realizados com qualidade, pontualidade, segurança e eficiência. Cada serviço deverá ser prestado de forma coordenada, respeitando cronogramas, quantitativos e padrões técnicos estabelecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado sem prejuízos ou falhas.

5.2. O planejamento da execução deverá ser detalhado, contemplando a programação de todas as etapas dos serviços, desde a pré-produção até a finalização de cada evento. Isso inclui a definição de responsabilidades da equipe da contratada, a logística de transporte e hospedagem de artistas e equipes, o carregamento e descarregamento de equipamentos, a organização dos camarins e a confecção de materiais de divulgação, de acordo com os cronogramas e especificações previstas nos Anexos. O planejamento deverá permitir a antecipação de necessidades, identificação de riscos e adoção de medidas preventivas para assegurar a execução adequada e contínua dos serviços.

5.3. A execução da locução especializada deverá atender integralmente à programação oficial dos eventos, conforme cronograma fornecido pela Administração. A contratada deverá disponibilizar locutor qualificado, com comprovada experiência, responsável por conduzir as atividades de acordo com os padrões de ceremonial e comunicação solicitados, garantindo clareza, precisão e adequação ao público e ao contexto do evento. Qualquer ajuste ou substituição do locutor somente será admitido em casos extraordinários e mediante autorização formal da Administração.

5.4. Os serviços de hospedagem e transporte deverão ser organizados de forma a atender integralmente as necessidades das bandas, artistas e respectivas equipes, incluindo a coordenação com hotéis, restaurantes e transporte local. A contratada será responsável por agendar, acompanhar e supervisionar a chegada e permanência dos hóspedes, garantindo limpeza, conforto e segurança, bem como a pontualidade no transporte para o local do evento. Substituições de hospedagem ou veículos somente serão admitidas mediante comunicação prévia e autorização formal da Administração, assegurando que os padrões de qualidade sejam mantidos.



5.5. O carregamento e descarregamento de equipamentos das bandas deverão ser realizados por profissionais qualificados, nos dias e horários estabelecidos, garantindo a integridade dos instrumentos e materiais transportados. A contratada deverá organizar a equipe de forma a assegurar eficiência, segurança e cumprimento do cronograma, e substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda aos padrões exigidos, sem ônus para a Administração.

5.6. O fornecimento e organização de alimentação e camarins deverão ocorrer conforme especificações detalhadas nos Anexos, garantindo que todos os itens estejam disponíveis, conservados e acondicionados adequadamente antes da chegada dos artistas e equipes técnicas. A contratada deverá manter rigorosos padrões de higiene, reposição imediata de itens em desconformidade e monitoramento contínuo da execução, garantindo a integridade, qualidade e pontualidade dos serviços.

5.7. A confecção de placas de homenagem e instalação de outdoors deverá seguir rigorosamente as dimensões, materiais, textos e localizações definidas nos Anexos, respeitando prazos previamente estabelecidos. Quaisquer alterações somente serão permitidas mediante autorização formal da Administração, garantindo que o objeto seja entregue conforme especificado.

5.8. A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e supervisionada, garantindo a execução de todos os serviços com responsabilidade, disciplina e eficiência. Cada responsável deverá monitorar o cumprimento do cronograma, a correta execução das Ordens de Serviço e a observância das normas de segurança, higiene e qualidade aplicáveis.

5.9. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Administração, que terá a atribuição de verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, repassar orientações, esclarecer dúvidas, registrar eventuais não conformidades e solicitar medidas corretivas imediatas. Sempre que houver execução de serviços sem definições detalhadas prévias, o Fiscal de Contrato comunicará formalmente a contratada sobre as instruções, ajustes ou providências a serem adotadas, garantindo rastreabilidade, alinhamento e segurança jurídica na execução do contrato.

5.10. Sempre que os serviços prestados apresentarem falhas, descumprimentos ou desconformidades em relação às especificações do Termo de Referência, Ordens de Serviço ou anexos, a contratada deverá, imediatamente e sem ônus para a Administração, corrigir ou substituir o serviço, item ou material em questão. O prazo para



correção será determinado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com a gravidade e impacto da falha, devendo, no máximo, respeitar o limite de 2 (duas) horas para itens críticos à execução do evento, salvo circunstâncias extraordinárias justificadas.

5.11. A contratada assumirá integral responsabilidade por quaisquer custos adicionais decorrentes da necessidade de correção de falhas, incluindo reposição de materiais, alimentação, transporte ou qualquer serviço previsto neste Termo de Referência, sem repasse ou cobrança à Administração.

5.12. O Fiscal de Contrato terá autoridade para:

- Registrar formalmente todas as falhas ou não conformidades;
- Comunicar oficialmente à contratada as ações corretivas necessárias;
- Acompanhar a execução da correção e atestar sua conformidade antes da continuidade das atividades;
- Determinar medidas adicionais que resguardem a Administração, incluindo suspensão parcial de serviços se necessário, até a completa regularização.

5.13. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantitativos e cronogramas estabelecidos, assegurando qualidade, pontualidade, higiene e segurança. A Administração poderá solicitar ajustes imediatos e não será responsabilizada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes da execução inadequada do contrato.

5.14. A substituição de itens ou serviços somente será admitida em casos excepcionais, devidamente autorizados por comunicação formal do Fiscal de Contrato, garantindo que não haja prejuízo à Administração ou comprometimento do objeto contratado.

5.15. Caso qualquer falha ou descumprimento implique prejuízo financeiro, operacional ou reputacional à Administração, a contratada será responsabilizada integralmente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato administrativo, resguardando o interesse público e a execução plena do objeto.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da



Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pelas Unidades Requisitantes, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos e técnicos responsáveis por cada área de atuação, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este documento o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

6.8. Os responsáveis pela gestão do contrato serão os secretários municipais, que terão a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.



## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \underline{0,33} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 2.1 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o **CONTRATO**.

### 8.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.2.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### 8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



### 8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;
  - f.1)** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - f.2)** O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### **8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

8.3.1.3.1. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

### **8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **8.3.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES / DECLARAÇÕES**

**8.3.1.5.1. Declaração** subscrita atestando que:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- c)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso



III do art. 5º da Constituição Federal;

- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

#### **8.3.1.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.3.1.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.3.1.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3.1.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **8.3.1.7. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES CONSÓRCIOS, PREVISTAS NO ART. 15 DA LEI Nº 14.133/2021.**

8.3.1.7.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

8.3.1.7.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

8.3.1.7.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidade de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.1.7.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além



dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a)** A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b)** A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c)** Discriminar a empresa líder;
- d)** O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e)** Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

8.3.1.7.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

8.3.1.7.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.1.7.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

8.3.1.7.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

8.3.1.7.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

8.3.1.7.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



## 9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



11.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**11.2. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares



dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**11.4. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**11.5. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



**11.6. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 12 - DAS SANÇÕES

12.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - 1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:
    - 1.1 - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
    - 1.2 - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
    - 1.3 - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
    - 1.4 - Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 18.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e



previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 18.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais



penalidades, a contar da data da intimação;

12.9.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.16. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.17. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

13.1.1. Responsável pela Elaboração: **JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**, Chefe de Serviço - Matrícula nº 006934.

13.1.2. Gestor da Unidade Requisitante: **ANDRÉ FIOROTTI**, Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Portaria nº 007/2025.



**JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI**

Chefe de Serviço

Matricula nº 006934.

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria nº 007/2025.



## ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2025**

Processo nº 003991/2025 de 28 de agosto de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0500001.\_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo da Prefeitura de Itarana/ES, notadamente para a realização da "47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo" de Itarana, bem como outros eventos culturais e artísticos promovidos pelo Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003991/2025, e passam a fazer parte



integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, conforme Termo de Referência, anexo I deste documento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

(art. 92, IV, VII e XVIII)

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

- 7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE** (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 4.3.2 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 4.3.1 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da



Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:



13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.9 - praticar os atos previstos no inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

13.2 - Reputar-se á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:



13.3.1 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante (inciso V do artigo 251 do Decreto Municipal nº 2011/2024);

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência - ANEXO 1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0011339200112.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
MUNICIPAIS33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA  
JURIDICA  
Ficha - 00422  
Fonte de Recurso - 150000000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patrício  
Prefeito Municipal



**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**

Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER).**



### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2025**

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

**Identificação (Razão social do proponente)**

**Assinatura do Responsável da empresa.**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROPOSTA COMERCIAL****Pregão Eletrônico Nº 090019/2025****Empresa Proponente:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:**

<b>LOTE 00001 - G L O B A L</b>						
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00004129	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Locutor especializado em ceremonial; Comprovada experiência; Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIAR	3		
00002	00004130	PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana; A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	1		
00003	00004132	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND	2		



00004	00004133	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes	SERV.	2		
00005	00004134	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUI Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	3		
00006	00004135	SERVIÇO DE OUTDOOR SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA”, PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS.</li> <li>• A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO;</li> <li>• REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO;</li> <li>• FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA “47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA” QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO.</li> </ul> A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.	UND	3		
00007	00004136	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da	DIAR	3		



		<p>ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</p> <p>Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <p>Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</p> <p>Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</p>			
00008	00004563	<p>SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• PLANEJAR O EVENTO;</li> <li>• CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS;</li> <li>• GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA;</li> <li>• RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURGINDO;</li> <li>• CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES</li> </ul> <p>DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONTACTAR COM A IMPRENSA;</li> <li>• ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM</li> </ul> <p>DA PRODUÇÃO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO</li> </ul> <p>DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO</p> <p>DO STAFF;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES.</li> <li>• CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A</li> </ul> <p>RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS</p> <p>NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E</p> <p>APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA</p> <p>COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS</p>	DIAR	3	



		DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO. • A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.				
00009	00004131	PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: SERÃO NECESSÁRIOS VANS E CARROS EXECUTIVOS DISPONÍVEIS NOS HOTÉIS CONTRATADOS PARA TRANSPORTAR OS CANTORES E SUAS EQUIPES DAS BANDAS NACIONAIS THALLES & JUNIOR E MATHEUS & KAUAN E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES ATÉ O LOCAL DO SHOW, QUE ACONTECERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL "DOMINGOS ANDRÉ COAN", CENTRO DE ITARANA/ES; A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO CONSTANTES NAS TABELAS DO ANEXO.	SERV.	2		

9 Itens	Valor Total do Lote	R\$
	Valor Total da Proposta	R\$

**Valor Total da Proposta por Extenso:**

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Local e Data**

Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_


**ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.**

<b>LOTE:</b>	<b>00001 - G L O B A L</b>					
<b>Ítems(*)</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00001	00004129	PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Locutor especializado em cerimonial; Comprovada experiência; Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIAR	3	2143,33	6429,99
00002	00004130	PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana; A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	1	3097,38	3097,38
00003	00004132	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND	2	1832,66	3665,32
00004	00004133	CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	2	1243,82	2487,64
00005	00004134	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUI Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmítex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	3	3171,22	9513,66
00006	00004135	SERVIÇO DE OUTDOOR SERVIÇO DE OUTDOOR, COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS: • A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A DIVULGAÇÃO DA FESTIVIDADE POR MEIO DE 03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, DA "47ª	UND	3	2556,18	7668,54



		CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS. • A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA IDEALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO EM UM PRAZO DE PELO MENOS 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO; • REALIZAR O SERVIÇO DE IMPRESSÃO DO MATERIAL COM UMA QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO; • FAZER O MATERIAL DE PUBLICIDADE MEDIANTE A ARTE DO CARTAZ DA "47ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA" QUALIDADE QUE ESTEJA DESTACADA E VISÍVEL AO PÚBLICO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS OUTDOORS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO DESTE TERMO.			
00007	00004136	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM Compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas. Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.	DIAR	3	8963,33 26889,99
00008	00004563	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS  • PLANEJAR O EVENTO; • CONTACTAR COM FORNECEDORES E ARTISTAS; • GARANTIR O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA; • RESOLVER PROBLEMAS QUE VÃO SURGINDO; • CONTACTAR E ACORDAR TODAS AS CONDIÇÕES COM AGENTES DE ARTISTAS, MÚSICOS, ENTRE OUTROS; • CONTACTAR COM A IMPRENSA; • ACOMPANHAR A MONTAGEM, ASSIM COMO A DESMONTAGEM DA PRODUÇÃO; • A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER SEMPRE ACOMPANHADA POR ALGUM FUNCIONÁRIO DO STAFF;	DIAR	3	3725,00 11175,00



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• DAR SUPORTE A SEU EVENTO, INCLUSIVE PARA FORNECEDORES.</li> <li>• CABERÁ À EMPRESA DE PRODUÇÃO A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO ILUMINAÇÃO, SOM E APOIO OPERACIONAL, E FAZER CUMPRIR O CRONOGRAMA COMBINADO, BEM COMO RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS DE ÚLTIMA HORA. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DOS LOCAIS DE PRODUÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA PELOS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, QUE SÃO A EQUIPE DE PRODUTORES DO EVENTO.</li> <li>• A DIÁRIA COMPREENDE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.</li> </ul>				
00009	00004131	<p>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL COMPREENDENDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>SERÃO NECESSÁRIOS VANS E CARROS EXECUTIVOS DISPONÍVEIS NOS HOTÉIS CONTRATADOS PARA TRANSPORTAR OS CANTORES E SUAS EQUIPES DAS BANDAS NACIONAIS THALLES &amp; JUNIOR E MATHEUS &amp; KAUAN E COMPONENTES DE SUAS EQUIPES ATÉ O LOCAL DO SHOW, QUE ACONTECERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL "DOMINGOS ANDRÉ COAN", CENTRO DE ITARANA/ES;</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO CONSTANTES NAS TABELAS DO ANEXO.</p>	SERV.	2	2130,54	4261,08
<b>9 Itens</b>			<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 75188,60</b>
				<b>Valor Global Estimado - Total Geral</b>		<b>R\$ 75188,60</b>



### **PARECER JURÍDICO**

**Procedimento Administrativo nº 003991/2025**

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SEDECULT

**Objeto:** Análise de **MINUTA DE EDITAL E CONTRATO**, através da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços integrados de produção de eventos.

**EMENTA:** Parecer Jurídico. Direito administrativo. Licitação. **Modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Cabimento. Parecer neste sentido.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, para análise da legalidade da minuta de edital e do contrato administrativo destinado à contratação de empresa especializada em serviços integrados de produção de eventos, com vistas a atender às demandas do Município de Itarana/ES, notadamente a realização da 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, bem como outros eventos culturais e artísticos de responsabilidade da municipalidade.

O objeto da futura contratação compreende a execução de serviços de planejamento, coordenação, organização, logística, locução especializada, hospedagem e transporte de artistas e equipes, fornecimento de alimentação, carregamento e descarregamento de equipamentos, confecção de placas de homenagem, divulgação em outdoor, atendimento a camarins e demais atividades correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento dos eventos.

Constam dos autos as peças técnicas que instruem o processo, quais sejam: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexo I), todos elaborados pelo órgão requisitante, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





A Secretaria demandante indicou a fonte de custeio e a respectiva ficha orçamentária, devidamente compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA. O Setor de Contabilidade manifestou-se pela existência de dotação suficiente para a contratação, e a Comissão de Planejamento e Contratações – CPC, instituída por Portaria Municipal, concluiu pela regularidade da instrução, inexistindo óbices ao prosseguimento.

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, período estimado como suficiente para execução integral dos serviços. O Estudo Técnico Preliminar justificou a escolha da solução, indicando que a prestação integrada de serviços de produção de eventos confere maior eficiência, segurança, economicidade e melhor atendimento às necessidades culturais do Município.

#### **É o relatório. Segue o parecer.**

Incialmente, cumpre registrar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até o presente momento, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Com efeito, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, incumbe a esta Procuradoria proceder à análise do processo sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo imiscuir sobre a conveniência do ato administrativo, tampouco sobre aspectos técnicos correlatos a área técnica.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve ser devidamente instruída com os documentos essenciais à formação da contratação





pública. No caso, verifica-se que o processo conta com as peças exigidas pela legislação, quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

A mesma norma dispõe que “a contratação será precedida de elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, sempre que o objeto assim o exigir”, o que foi devidamente observado.

A compatibilidade com o planejamento orçamentário está atendida, consoante manifestação contábil e vinculação à PPA e LOA, em conformidade com os arts. 18, §1º, e 35, I, da mesma lei.

O objeto – serviços integrados de produção de eventos – enquadraria na categoria de bens e serviços comuns, tendo em vista possuírem padrões de desempenho e características usuais no mercado, o que se coaduna com a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

A opção pela contratação direta encontra respaldo no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, mesmo nos casos de contratação direta (inexigibilidade, dispensa ou contratação dispensada), exige-se a comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária à execução do objeto.

A norma é expressa ao prever que a instrução deve conter documentação hábil a demonstrar tanto a regularidade jurídica (habilitação) quanto a experiência técnica e capacidade operacional (qualificação).

A doutrina de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes diferencia claramente os institutos:

- Habilidade: requisitos legais que conferem capacidade jurídica à empresa ou pessoa física para contratar com o Poder Público (regularidade fiscal, trabalhista, jurídica).
- Qualificação: comprovação técnica, profissional e operacional, diretamente vinculada ao objeto da contratação, a fim de assegurar a plena execução contratual.

Nesse sentido, ainda que a Lei nº 14.133/2021 não especifique taxativamente quais documentos devem ser exigidos, cabe à Administração avaliar, caso a caso, os documentos indispensáveis para assegurar que a contratada possui condições reais de atender ao contrato.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Supremo Tribunal Federal (STF) reitera que o dever de planejar e instruir adequadamente os processos de contratação é corolário dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade (art. 37, caput, da CF).





O TCU, enfatizou que: “O adequado planejamento das contratações públicas constitui condição indispensável para assegurar a vantajosidade, a economicidade e a efetividade da contratação.”

O STF, em julgado correlato, destacou a relevância do planejamento e motivação das contratações públicas como instrumentos de proteção ao interesse público e de observância à transparência administrativa.

Portanto, a Administração de Itarana, ao instruir o presente processo com todos os documentos necessários, ao justificar a escolha da solução técnica mais adequada e ao prever cláusulas essenciais ao contrato, atende plenamente ao disposto na legislação e jurisprudência aplicável.

Diante da análise realizada, não se verifica irregularidade jurídica na minuta de contrato anexada ao processo licitatório em questão. O instrumento contratual está em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência.

**PELO EXPOSTO**, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com amparo na Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

Ressalte-se, por fim, que o presente parecer é peça meramente opinativa, na forma da jurisprudência do STF (MS 24073-DF – Rel. Min. Carlos Velloso, inf. 296), estando a decisão a cargo da autoridade superior.

Itarana/ES, 09 de setembro de 2025.

**PAULO SÉRGIO RIZZO**  
Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





## DESPACHO

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviços integrados de produção de eventos, destinados a atender às demandas durante as festividades notadamente para a realização da “47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo”.

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Processo de origem:** Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

**Requerimento nº:** 003991/2025

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 09 de setembro de 2025

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal

